



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 51

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		25
Poder Executivo	1		
Governadoria.....	7	17	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	8	18	25
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	8	18	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10		26
Secretaria de Estado de Saúde.....		18	27
Secretaria de Estado de Mobilidade	13	18	28
Secretaria de Estado de Educação	13	19	28
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	14	20	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		20	29
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	14	20	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		22	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	14	22	30
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		22	31
Secretaria de Estado Das Cidades.....	14	23	31
Secretaria Estado do Meio Ambiente	14	23	31
Secretaria de Estado de Cultura.....	15	23	31
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	15		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	24	32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 7 de março de 2017

PROCESSO: 001.000.479/2015; INTERESSADO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para ressarcimento de despesas referentes a serviços realizados pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, exercício 2016 (Ato da Mesa Diretora nº 21, de 2008; despachos do FASCAL às fls. 1051 e 1052). RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF, valor R\$2.065,62 (dois mil, sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.038, DE 07 DE MARÇO DE 2017 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 156.706.306,00 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e seis mil, trezentos e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 156.706.306,00 (cento e cinquenta e seis milhões, setecentos e seis mil, trezentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos , III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II e pelo produto da Operação de Crédito BB nº 20/00010-3.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita o Governo do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de março de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2017, página 01.

ANEXO I	RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2119.99.04	135	29.754.998		29.754.998
2017AC0047				TOTAL	29.754.998

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						84.951.308	
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 009940 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	6.000.000	6.000.000	
15.451.6210.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF							
Ref. 010012 0003 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	135	20.000.000	20.000.000	
15.451.6210.1948 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF							
Ref. 010013 0004 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF-REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- TAGUATINGA	3	44.90.51	0	135	9.951.308	9.951.308	
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							
Ref. 007933 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA	3	44.90.51	0	135	10.000.000	10.000.000	
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
Ref. 007935 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	135	14.000.000	14.000.000	
17.512.6210.5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"							
Ref. 009936 0003 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	25.000.000	25.000.000	
200202.20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						40.000.000	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO- REGIÃO NORTE	84	44.90.51	0	135	10.000.000	10.000.000	
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE							
Ref. 008223 0005 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	20.000.000	20.000.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
26.782.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL							
Ref. 013037 0004 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- REGIÃO SUL	86	44.90.51	0	135	10.000.000	10.000.000	
320101.00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						2.000.000	
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 002346 0029 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	135	2.000.000	2.000.000	
2017AC00047					TOTAL	126.951.308	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio							
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							
ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901.17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						29.754.998	
10.302.6202.3141 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 004800 2696 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/HCB-SES-PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	135	29.754.998	29.754.998	
2017AC00047					TOTAL	29.754.998	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio							
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.824.459
12.361.6221.3235	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 012990	2717 RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 01- RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	135	2.713.224	2.713.224
12.363.6221.3234	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
Ref. 008255	2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	1.111.235	1.111.235
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						4.821.859
04.691.0001.9003	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 010790	0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	0	135	4.821.859	4.821.859
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						49.137.998
15.451.6210.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC						
Ref. 009959	0073 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA/BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	5.959.974	5.959.974
15.451.6210.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC						
Ref. 009960	0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO-SANTA MARIA	13	44.90.51	0	135	1.564.924	1.564.924
15.451.6210.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC						
Ref. 009961	0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	135	2.561.134	2.561.134
15.451.6210.3023	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC						
Ref. 009962	0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	30	44.90.51	0	135	24.051.906	24.051.906
15.451.6210.3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-						

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	MORADIA						
Ref. 009965	0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	135	15.000.000	15.000.000
190201/19201	22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.500.000
15.122.6210.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011580	3199 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	1.500.000	1.500.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						5.000.000
26.782.6216.3056	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref. 008222	0004 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	5.000.000	5.000.000
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						19.816.000
26.453.6216.3277	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 010727	0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	19.816.000	19.816.000
320101/00001	32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						12.000.000
04.122.6203.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 011629	6195 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	135	2.500.000	2.500.000
04.126.6203.5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 011639	0003 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	135	9.500.000	9.500.000
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						20.101.050
14.421.6211.3077	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP						
Ref. 010932	0001 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CDP-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	20.101.050	20.101.050
2017AC00047						TOTAL	116.201.306

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ANEXO AO DECRETO Nº						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.750.002
10.302.6202.3141 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 004800 2696 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-BLOCO II DO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA/HCB-SES-PLANO PILOTO.						
	1	44.90.51	0	135	10.750.002	
						10.750.002
2017AC00047					TOTAL	10.750.002

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 38.054, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.125.566,00 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 431.000.114/2017, 431.000.120/2017 e 072.000.041/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar, no valor de R\$ 11.125.566,00 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a recursos da Fonte 417 - Alienação de Bens Móveis e dos Convênios nºs 142/2013 SPM/SEDESTMIDH, 01/2017 SPM/SEDESTMIDH, 142/2013 SPM/SEDESTMIDH, 01/2015 SPM/SEDESTMIDH, 760564/2011 MDA/EMATER, 35154/2012 CEF/EMATER, 42449/2012 CEF/EMATER, 89847/2013 CEF/EMATER, 130/2013 MAPA/EMATER, 802098/2014 MDA/EMATER, 001/2016 FUNAM/EMATER, 45195/2015 CEF/EMATER, 33207/2015 CEF/EMATER e 11146/2016 CEF/EMATER .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						6.027.814
20.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010937 9699 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	44.90.39	0	420	360.000	
	99	44.90.51	0	420	1.440.591	
						1.800.591
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	420	50.000	
	99	33.90.39	0	420	247.378	
	99	44.90.52	0	417	1	
	99	44.90.52	0	420	230.576	
						527.955
20.122.6210.4116 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 010758 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.91.30	0	421	30.955	
	99	33.91.30	0	431	28.510	
	99	33.91.36	0	431	448.236	
	99	33.91.39	0	431	533	
	99	44.91.52	0	431	132.488	
						640.722
20.126.6207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011343 0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	420	80.000	
						80.000
20.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 000367 0016 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	420	90.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						90.000
20.606.6207.2173						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 010907 0002						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
	95	33.90.14	0	432	2.700	
	95	33.90.30	0	432	21.809	
	95	33.90.39	0	421	75.821	
	95	33.90.39	0	432	148.173	
	95	33.90.39	4	390	20.890	
	95	33.90.93	0	421	26.759	
	95	33.90.93	0	432	20.379	
	95	33.90.93	4	390	31.571	
	95	44.90.39	4	390	2.040	
	95	44.90.52	0	421	180.844	
	95	44.90.52	0	432	1.248.799	
	95	44.90.52	4	390	262.094	
						2.041.879
20.606.6207.4107						
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010922 5666						
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS- DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	421	18.708	
	99	33.90.30	0	432	127.959	
	99	44.90.52	0	432	700.000	
						846.667
250101/00001 25101						5.097.752
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						
14.422.6217.2627						
MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA						
Ref. 011668 0002						
MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	332	134.646	
	99	33.90.30	4	390	14.000	
	99	33.90.37	0	332	2.410.171	
	99	33.90.39	0	321	693.305	
	99	33.90.39	0	332	1.632.481	
						4.884.603

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.422.6217.4213						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
Ref. 011679 3849						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	321	42.813	
	99	33.90.39	0	332	153.000	
	99	33.90.39	4	390	17.336	
						213.149
2017AC00056					TOTAL	11.125.566

DECRETO Nº 38.055, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.811.238 (trinta e seis milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e trinta e oito reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.065/2017, 150.000.076/2017, 080.001.225/2015, 080.001.190/2015, 080.001.192/2015, 080.001.233/2015, 080.001.235/2015, 080.001.267/2015, 080.001.378/2015 e 080.001.195/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 36.811.238,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a recursos da Fonte 377 - Apoio Financ. p/ Construção de Unidades de Educação Infantil e dos Convênios nºs 812083/2015 - MINC/SE-CULT, 818297/2015 - MINC/SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA, 03686/2012 PAC2, 3950/2013 PAC2, 05907/2013 PAC2, 09301/2014 PAC2, 24102/2013 PAC2, 4858/2012 FNDE, 5379/2013 FNDE, e 701593/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						270.692				
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS										
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.93	0	321	26.334					
	99	33.90.93	0	332	49.780					
						76.114				
13.392.6219.2844 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA										
Ref. 011215 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL										
	99	33.90.39	0	321	14.787					
	99	33.90.39	0	332	154.791					
	99	33.90.39	4	390	25.000					
						194.578				
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						36.540.546				
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL										
	99	44.90.52	0	321	5.398.093					
	99	44.90.52	0	332	2.464.115					
						7.862.208				
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC										
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL										
	99	44.90.51	0	321	27.008					
	99	44.90.51	0	332	84.545					
						111.553				
12.361.6221.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Ref. 002175 9316 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL										
	99	44.90.51	0	321	172.516					
	99	44.90.51	0	377	553.188					
						725.704				
12.363.6221.3234 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE										
Ref. 008255 2929 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL										
	99	44.90.51	0	321	4.784.586					
	99	44.90.51	0	332	7.424.985					
	99	44.90.51	0	390	150.000					
						12.359.571				
12.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE										

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
Ref. 004887 9354 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 - SE-DISTRITO FEDERAL										
	99	44.90.51	0	321	3.024.030					
	99	44.90.51	0	332	12.457.480					
						15.481.510				
2017AC00052							TOTAL			36.811.238

DECRETO Nº 38.056, DE 14 DE MARÇO DE 2017
Altera o artigo 9º, do Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base na Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1998, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade distrital;

III - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

§ 1º O prestador de serviço voluntário pode ser ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação, desde que autorizado pelo órgão próprio, quando o serviço voluntário for destinado à execução de programa governamental formalmente instituído e voltado ao estímulo e fomento das ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, desde que comprovada a necessidade do suporte financeiro.

§ 2º O prestador de serviço voluntário pode ser ressarcido pelas demais despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que expressamente autorizadas mediante decisão motivada do órgão ou entidade pública distrital a que for prestado o serviço voluntário." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 2017,
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.057, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 32.968, de 06 de junho de 2011, que dispõe sobre a possibilidade de se efetuar o lançamento do ICMS decorrente de operação de importação de bens destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial distrital, no momento em que ocorrer a respectiva entrada no estabelecimento do importador, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 32.968, de 06 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2019." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 2017,
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.058, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos do Decreto nº 9.269, de 18 de fevereiro de 1986.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 6º, 13 e 16 do Decreto nº 9.269, de 18 de fevereiro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, o Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF, órgão colegiado, de caráter consultivo e participativo, nas questões afetas ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, previstas na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007."

"Art. 2º Compete ao Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CTPC/DF, apreciar e opinar sobre as matérias previstas na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007."

"Art. 6º O Secretário de Estado de Mobilidade designará um servidor da Pasta para exercer as funções de Secretário do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal."

"Art. 13. A Secretaria de Estado de Mobilidade garantirá ao Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, apoio administrativo, através do Gabinete do Secretário."

"Art. 16. A participação no Conselho é considerada serviço voluntário de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração."

Art. 2º O inciso VI do art. 10º do Decreto nº 9.269, de 18 de fevereiro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º.....
VI - Em caráter excepcional e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Conselho, submetendo o ato à ciência do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal na próxima reunião ordinária."

Art. 3º Fica revogado o artigo 14 do Decreto nº 9.269, de 18 de fevereiro de 1986, e o Decreto nº 33.405, de 12 de dezembro de 2011 e disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 2017,
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

PORTARIAS Nº 6, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Institui o Boletim Geral e o Boletim Reservado no âmbito da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal e dispõe sobre as normas para a padronização formal das matérias a serem neles publicadas.

O CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Boletim Geral - BGCM e o Boletim Reservado - BRCM na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, com vistas à publicação de assuntos de natureza oficial, decorrentes de disposição legal e de interesse das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Art. 2º Dispor sobre as normas para a padronização formal das matérias a serem publicadas nos boletins da Casa Militar.

Art. 3º Toda documentação de origem interna ou externa cujo teor se pretenda dar publicidade por meio de boletim da Casa Militar deverá ser elaborada ou transcrita, conforme o caso, em suporte digital, com o título nota para boletim, e encaminhada, devidamente assinada pelo chefe da unidade responsável por sua confecção ou transcrição, à Chefia de Gabinete.

§ 1º Caberá ao Chefe Adjunto analisar o conteúdo das notas para boletim e, caso seja passível de publicação nesse instrumento, atestar se a matéria tem caráter geral ou reservado, autorizando, por conseguinte, a sua publicação, respectivamente, em Boletim Geral ou em Boletim Reservado da Casa Militar.

§ 2º Após a autorização do Chefe Adjunto, caberá à Chefia de Gabinete compilar e organizar as matérias para publicação, conforme o caso, em Boletim Geral ou em Boletim Reservado, além de providenciar:

I - a numeração dos boletins;
II - a classificação dos assuntos de acordo com as partes e os títulos em que devam se enquadrar nos boletins;
III - a revisão dos boletins, levando em consideração a correção gramatical, formal e de estilo dos assuntos, visando à padronização e à clareza dos textos, sem, contudo, alterar-lhes o conteúdo ou o sentido;
IV - a numeração dos itens em ordem numérica crescente e a designação de suas epígrafes;

V - a devolução das matérias às respectivas origens, quando não tiverem a sua publicação autorizada pelo Chefe Adjunto da Casa Militar;

VI - o encadernamento periódico dos boletins, de acordo com a sua textura e o seu volume, sendo estes mantidos em arquivo para consulta, conforme o caso.

§ 3º Caberá ao Chefe de Gabinete verificar se as minutas de Boletim Geral e de Boletim Reservado estão em condições de serem publicadas, apondo a sua assinatura manuscrita ou eletrônica nesses documentos, sob o título confere com o original.

§ 4º Caberá ao Chefe Adjunto, por meio de assinatura manuscrita ou eletrônica, cancelar a publicação dos boletins da Casa Militar, sob o título aprovo.

§ 5º Caberá à Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação disponibilizar e controlar o acesso eletrônico ao Boletim Geral e ao Boletim Reservado da Casa Militar.

Art. 4º A numeração dos boletins será realizada consoante o regramento abaixo especificado:

I - conterá três dígitos;
II - seguirá a ordem dos números naturais;
III - terá início, anualmente, na primeira segunda-feira que configure dia útil e término na última segunda-feira do ano a que se refira, reiniciando nova numeração no ano subsequente;
IV - as páginas dos boletins serão numeradas, de forma sequencial, por algarismos arábicos, reiniciando a numeração a cada nova edição.

Art. 5º Deverá ser adotado, como identificação dos boletins, o conjunto de caracteres composto de:

I - abreviatura do boletim;
II - sigla do órgão;
III - abreviatura da palavra número;
IV - numeração cronológica e sequencial do boletim com três dígitos, conforme o previsto no art. 4º desta Portaria, seguidos de barra;
V - ano, com quatro dígitos, correspondente ao boletim elaborado.

Parágrafo único. Na capa do boletim, além dos dados constantes nos incisos deste artigo, que deverão estar em caixa alta e centralizados, deverá constar a data, a ser indicada na linha posterior, consoante o disposto no Anexo desta Portaria, que será publicado no BGCM nº 012/2017, de 20 de março do corrente ano.

Art. 6º Os Boletins Gerais e Reservados da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal serão fracionados em:

I - partes;
II - títulos;
III - itens.

§ 1º Cada parte será dividida em títulos e estes, em itens, última unidade básica na confecção do boletim.

§ 2º As epígrafes das frações do boletim serão separadas entre si e das matérias que as integrarem por um espaçamento entre linhas simples.

§ 3º As matérias incluídas em uma mesma fração do boletim serão separadas entre si por um espaçamento entre linhas simples.

Art. 7º Os Boletins serão constituídos de cinco partes distintas, com as seguintes epígrafes:

I - 1ª Parte: Serviço Diário;
II - 2ª Parte: Assuntos Gerais e Administrativos;
III - 3ª Parte: Alteração de Pessoal;
IV - 4ª Parte: Justiça e Disciplina;
V - 5ª Parte: Comunicação Social e Assuntos Cívicos.

Art. 8º A 1ª Parte é destinada à divulgação de ordens e de comunicados relativos ao serviço e à publicação de assuntos referentes às escalas de serviço ordinária, especial e extraordinária, a critério do Chefe Adjunto da Casa Militar, obedecendo aos princípios de sigilo e de segurança das atividades operacionais.

Parágrafo único. Será constituída de títulos como Serviços Internos, Serviços Externos, Comunicados e Determinações.

Art. 9º A 2ª Parte é destinada à publicação de assuntos de interesse geral e administrativo.

Parágrafo único. Será constituída de títulos como Ensino, Instrução, Comunicados Gerais e Transcrição de Documentos.

Art. 10. A 3ª Parte é destinada à publicação de assuntos referentes às alterações de pessoal militar e civil lotados na Casa Militar, englobando assuntos como apresentação, férias, dispensa do serviço, alteração de gratificação, reclassificação e transcrição de documentos. Parágrafo único. Será constituída dos títulos Oficiais PM, Oficiais BM, Praças PM, Praças BM e Servidores Cívicos.

Art. 11. A 4ª Parte é destinada à publicação de assuntos relativos à justiça e à disciplina cuja divulgação seja do interesse da Casa Militar, tais como atos de instauração e soluções de procedimentos apuratórios, sanções disciplinares, soluções de recursos disciplinares, elogios, transcrições de outorgas de medalhas.

Parágrafo único. Será constituída dos títulos Justiça Militar, Polícia Judiciária Militar, Justiça Comum, Atos Disciplinares, dentre outros.

Art. 12. A 5ª Parte é destinada à divulgação dos atos que enalteçam o órgão ou os seus servidores perante o público externo, de fatos e de mensagens relativas às datas festivas e de outros acontecimentos que mereçam destaque e conhecimento.

Parágrafo único. Será constituída de títulos como Assuntos Cívicos e Relações Públicas.

Art. 13. Todas as partes que compõem os boletins, com as suas respectivas epígrafes, as quais serão precedidas de um travessão, deverão, necessariamente, estar contidas nas edições desses documentos, sendo posicionadas no centro da linha e escritas em caixa alta, mesmo que não haja matéria a publicar, ocasião em que constará, centralizada na linha seguinte e também escrita em caixa alta, a denominação sem alteração.

Art. 14. Os títulos dos boletins obedecerão às normas de redação que seguem:

I - somente constarão no texto do boletim quando houver matérias a serem neles inseridas;

II - serão indicados por letras, centralizadas na linha e escritas em caixa alta, que respeitarão a ordem alfabética dentro da estrutura da parte do boletim que integrarem;

III - a sua epígrafe será, também, posicionada no centro da linha e escrita em caixa alta, imediatamente após ser precedida da sua indicação por letra e de um travessão.

Art. 15. Os itens obedecerão às seguintes normas de redação:

I - somente constarão no texto do boletim quando houver matéria a ser inserida em, pelo menos, um título que compor uma das partes do boletim;

II - serão indicados por algarismos arábicos, centralizados na linha, que respeitarão a ordem dos números naturais dentro da estrutura do título da parte do boletim que integrarem;

III - a sua epígrafe será, também, posicionada no centro da linha e escrita em caixa alta, logo após ser precedida da sua indicação por algarismo arábico e de um travessão.

Art. 16. Além das normas gerais constantes nos artigos anteriores e dos preceitos relativos à precisão, à ordem lógica, à clareza e à correção gramatical, os boletins deverão observar as formatações abaixo relacionadas:

I - configuração de texto: fonte - Times New Roman, estilo - normal, tamanho da fonte - doze, na cor preta, espaçamento entre caracteres - normal e posição - normal;

II - configuração do parágrafo: alinhamento - justificado, recuo - 0 cm (esquerdo e direito), especial - primeira linha - 2,5 cm (parágrafo), espaçamento - 0 pt (antes e depois) e entre linhas - simples;

III - configuração de página: margem superior - 2 cm, margem inferior - 2 cm, margem esquerda - 3 cm, margem direita - 2 cm, medianiz - 0 cm, cabeçalho - 1 cm, e rodapé - 1 cm;

IV - capa: obedecerá ao modelo estabelecido no Anexo desta Portaria, o qual será publicado no BGCM nº 012/2017, de 20 de março do ano em curso;

V - impressão: em folhas A4, que medem 297 mm X 210 mm.

§ 1º Deverá ser dado um espaço simples entre linhas de partes, de títulos e de itens diferentes dos boletins e entre parágrafos que tratam de assuntos distintos dentro de uma mesma fração dessas documentações, de modo a individualizar as temáticas e melhorar a sua visualização.

§ 2º As páginas dos boletins, com exceção da primeira, conterão, em sua parte superior, de um extremo ao outro, um traço horizontal, respeitando as margens, sobre o qual será expressa a abreviatura do boletim, o seu número e a sua data.

§ 3º A numeração das páginas poderá ser feita no centro do rodapé ou no canto superior direito de cada página do boletim, na mesma linha e sequencialmente à identificação do boletim, estabelecida no parágrafo anterior.

§ 4º A republicação de matéria que saiu com incorreção no original seguirá o previsto no Módulo Comunicação Oficial da Parte III, Modernização, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Governo do Distrito Federal.

Art. 17. Os Boletins Gerais serão publicados semanalmente, sempre às segundas-feiras, ressalvados os casos de feriados oficiais ou pontos facultativos, circunstância em que a sua publicação ocorrerá no dia útil que se seguir.

§ 1º Desde que haja, no mínimo, uma matéria a divulgar, os Boletins Reservados serão publicados mensalmente, sempre na primeira segunda-feira do mês, salvo quando o dia coincidir com feriado ou ponto facultativo, ocasião em que se dará a sua publicidade no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Em situações excepcionais, conforme demanda justificável, poderão ser publicadas edições extras do BGCM e do BRCM, cuja identificação conterá a menção ao tipo de boletim produzido, seguido da expressão Edição Extra, observando-se o estabelecido no art. 5º e no Anexo desta Portaria, que será publicado no BGCM nº 012/2017, de 20 de março do corrente ano.

Art. 18. A retificação de matéria publicada em boletim da Casa Militar deverá ser divulgada em boletim ulterior.

§ 1º A eventual retificação de matéria de que trata o caput deste artigo ocorrerá se houver incorreção que não comprometa a essência do ato, devendo ser sumária e indicativa, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

§ 2º Caso a retificação comprometa a essência do ato, este deverá ser republicado na íntegra, dada a sua importância e complexidade.

Art. 19. Na elaboração dos boletins da Casa Militar, além das normas dispostas nesta Portaria, deverá ser obedecido ao previsto no Módulo Comunicação Oficial da Parte III, Modernização, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Governo do Distrito Federal e nas suas subsequentes alterações.

Art. 20. Até que a Unidade Central de Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF cadastre e disponibilize o acesso do órgão aos tipos de documentos Boletim, Nota para Boletim ou similares, os Boletins Gerais da Casa Militar serão produzidos em suporte físico e assinados de forma manuscrita pelas autoridades competentes, sendo, posteriormente, depois de convertidos em formato PDF, digitalizados e inseridos nesse Sistema, no tipo de processo Administração Geral: Boletim Geral, para, então, serem adotadas as providências complementares.

§ 1º Até que seja cumprida a condicionante estabelecida no caput deste artigo, que a Unidade Central de Gestão do SEI-GDF cadastre e disponibilize o acesso do órgão ao tipo de processo Boletim Reservado e que esse Sistema adquira nível satisfatório de segurança para o processamento e a tramitação de documentos mais restritos, os Boletins Reservados da Pasta serão elaborados, assinados e encaminhados mediante suporte físico.

§ 2º Cumpridas as condicionantes estabelecidas no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, conforme o tipo de boletim, toda a produção documental e o trâmite interno do órgão relativo a essas documentações serão feitos por meio do SEI-GDF, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, devidamente justificados.

§ 3º A confecção dos boletins da Casa Militar por intermédio do SEI-GDF, em especial, no que diz respeito à formatação do seu texto e à configuração e à numeração de suas páginas, estará sujeita à realidade e às limitações desse Sistema, devendo, assim, a ele se adequar.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga-se a Portaria nº 2, de 27 de janeiro de 2011.

CLAUDIO RIBAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 48, de 14/02/2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, referente ao Processo nº 002.000.267/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com os inciso II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas nos autos do processo nº 361.005.481/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 147, de 16/11/2016, publicada no DODF de 18/11/2016, para comporem a Comissão de Sindicância, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo 2º do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com os inciso II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas nos autos do processo nº 361.005.961/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 11, de 26/01/2017, publicada no DODF de 30/01/2017, para comporem a Comissão de Sindicância, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo 2º do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com os inciso II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas nos autos do processo nº 361.001.969/2014.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 85, de 22/07/2016, publicada no DODF de 26/07/2016, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão o servidor FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.631-7,

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 36, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, pág. 19, ONDE SE LÊ: "... processo nº 361.002.238/2016...", LEIA-SE: "... processo nº 361.002.338/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 150.002.413/2016, 080.001.584/2017 e 144.000.050/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						46.488	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	46.488	46.488	
190106/00001 59106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						28.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010730 8887 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.11	0	100	28.000	28.000	
2017AC00050 TOTAL						74.488	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						46.488	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	46.488	46.488	
190106/00001 59106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						28.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010730 8887 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA	4	31.90.92	0	100	28.000	28.000	
2017AC00050 TOTAL						74.488	

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 125.000.574/2006 e 133.000.025/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA		ORÇAMENTO FISCAL		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.168.413	
13.392.6219.3340 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF							
Ref. 010509 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.168.413		
						2.168.413	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.975	
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	10.975		
						10.975	
190116/00001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						397.439	
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010518 8515 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- REGIAO ADMINISTRATIVA DE SAO SEBASTIAO- SAO SEBASTIAO	14	33.90.39	0	100	397.439		
						397.439	
2017AC00037					TOTAL	2.576.827	

ANEXO II		DESPESA		ORÇAMENTO FISCAL		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						2.168.413	
13.392.6219.3340 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF							
Ref. 010509 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARTE E CULTURA DO DF- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	2.168.413		
						2.168.413	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.975	
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 003902 2484 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	100	10.975		
						10.975	
190116/00001 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						397.439	
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010518 8515 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- REGIAO ADMINISTRATIVA DE SAO SEBASTIAO- SAO SEBASTIAO	14	33.91.39	0	100	397.439		
						397.439	
2017AC00037					TOTAL	2.576.827	

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, para o período de 2017/2019, em conformidade com o disposto no Decreto nº 37.574, de 29 de agosto de 2016, e no Decreto nº 37.898, de 27 de dezembro de 2016, que prorrogou o prazo para a publicação dos PDTIC dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

Art. 2º A primeira revisão do PDTIC da SEPLAG será realizada em até 1 (um) ano após a sua publicação.

Art. 3º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.seplag.df.gov.br>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, consoante às disposições do Decreto nº 34.023/2012, e suas alterações posteriores, e Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer as responsabilidades concernentes à produção, arquivo e manuseio de documentos e informação cuja produção e arquivamento esteja relacionada ao atendimento médico, bem como ao expediente médico e/ou administrativo, no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - Subsaúde.

Art. 2º O prontuário médico-pericial é composto pelo conjunto de documentos produzidos em sede do atendimento médico-pericial, da medicina do trabalho ou demais atendimentos realizados por outros profissionais de saúde, ou mesmo em decorrência destes, cujo arquivamento, ou salvamento eletrônico, corresponderá à ordem cronológica da realização de cada atendimento, ou por impulso dado pela administração pública a documentos oficiais cujo arquivamento em prontuário tenha sido determinada ou a requerimento do interessado.

I - os documentos originais são denominados primários;

II - todo documento reproduzido é denominado secundário.

Art. 3º Compete à Subsaúde a guarda, monitoramento e controle do conjunto documental que compreende o prontuário médico-pericial em seu sistema de arquivos desluzantes.

I - o controle de fluxo, entrada e saída de prontuários do arquivo, poderá ser realizada por via eletrônica ou documental, a critério da autoridade de segurança e saúde no trabalho. Sendo presumidamente verdadeiras as informações que, por ventura, venham a serem registradas eletronicamente;

II - os prontuários, via de regra, não deverão sair da sede da Subsaúde. Contudo, em caráter excepcional, poderá a chefia da perícia médica, ou superior hierárquico, autorizar sua retirada junto ao arquivo, mediante registro em protocolo, somente em razão de necessidade própria de serviço externo, quando, por exemplo, para realização de perícia médica hospitalar, domiciliar para fins de assistência técnica e/ou perícias judiciais.

Art. 4º O arquivamento dos prontuários corresponderá à ordem crescente do número de matrícula do servidor, admitindo-se ainda outra forma de identificação desde que esta esteja em consonância com a forma de identificação usual da autoridade de gestão de pessoas, podendo haver segregação por regime jurídico ou mesmo por órgão de lotação a critério da Subsaúde.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor acumular mais de um cargo, cada matrícula deverá corresponder a um prontuário. No entanto, os mesmos deverão estar juntados, sendo o que corresponder a matrícula mais recente de caráter secundário em relação àquele que representar a matrícula mais antiga.

Art. 5º A temporalidade total de guarda dos prontuários médicos-periciais é de 100 anos, nos termos definidos pelo Código de Classificação de Documentos de Arquivo, conforme a tabela de temporalidade de documentos, sob o código nº 026.192, consoante às disposições da Portaria nº 03, de 22 de janeiro de 1998.

Parágrafo único. A eliminação de qualquer desses documentos, ainda que parcial, deverá ser precedida da formação de uma comissão específica, que ficará incumbida da realização de inventário, composta por servidores, regidas por conselho de classe, cuja expertise compreenda também a manipulação das informações sigilosas eventualmente inscritas nos mesmos.

Art. 6º No caso de algum servidor que vier a tomar posse em outro cargo, o prontuário médico-pericial que corresponder ao cargo anteriormente exercido não deverá compor os registros funcionais inerentes ao novo cargo. Devendo ser arquivado, em arquivo permanente, podendo, no entanto, ser compulsado, por Junta Médica Oficial ou a requerimento da chefia de perícia médica, para subsidiar análise que compreenda investigação de vida progressa.

Art. 7º As solicitações de cópias dirigidas à Subsaúde deverão ser realizadas via sistemas de ouvidoria, preferencialmente pelo Sistema de Informação ao Cidadão, e-SIC ou pela central de atendimento telefônico, número 162.

§1º com vistas ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, sobre as reproduções que ultrapassarem 20 páginas, incidirá a cobrança conforme os valores estabelecidos pela Portaria nº 116, de 11 de junho de 2008.

I - ficam isentas das taxas referidas no §1º as cópias cujo montante não excedam a 20 páginas.

§2º aplicam-se às solicitações de cópias os prazos e regramentos da lei de acesso à informação, lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013, nos termos da lei federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011.

§3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§4º para atendimento das solicitações de reprodução, as páginas de prontuários médicos deverão ser numeradas, ainda que manualmente.

§5º os sucessores naturais, cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, poderão requerer vistas ou cópia do prontuário, ainda que parcial, sem necessidade de autorização judicial, desde que aberta a sucessão comprovada mediante apresentação de cópia do atestado de óbito do(a) ex-servidor(a) juntamente com documento de identificação oficial com foto.

§6º toda reprodução, ainda que digital, deve ser feita mediante requerimento a termo, na forma dos prazos referidos no §2º, deste artigo, vedada a fotografia, ou reprodução similar de imagem, de quaisquer documentos que compoñham o prontuário médico-pericial.

Art. 8º A informação que vier a ser registrada, em prontuário, em decorrência de atendimento realizado no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, tem caráter de sigilo.

I - fica garantido, o direito de proteção à intimidade do servidor que sobre àquele profissional de saúde depõe os sinais e sintomas de seu corpo, bem como o relato de sua vida pessoal e profissional que motivou seu afastamento;

II - o sigilo médico-pericial somente poderá ser quebrado por força de determinação judicial ou a requerimento do interessado;

III - não se aplica as restrições de acesso ao sigilo médico-pericial às diligências, requerimentos e decisões advindas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 9º No caso de suspeita de extravio de prontuário, ou de qualquer de seus documentos, a Subsaúde deverá:

I - realizar verificação dentre todos os setores que compõem sua estrutura, de forma a empreender esforços contínuos objetivando a localização do mesmo;

II - se não encontra-lo, tomar as medidas administrativas cabíveis à apuração dos fatos;

III - providenciar a confecção de uma segunda via, preferencialmente com documentos que retratem informações fiéis ao documento original, devendo haver comunicação expressa ao(a) interessado(a).

Art. 10. Objetivando o controle e monitoramento dos afastamentos concedidos sob o fundamento das licenças elencadas no art. 130, II, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os dados relacionados ao afastamento deverão ser registrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, ou equivalente.

§1º somente os servidores autorizados pela Subsaúde poderão ter acesso às informações sigilosas registradas no SIGRH, tais como a Classificação Internacional de Doenças - CID 10;

§2º caberá aos gestores do sistema SIGRH a proteção do sigilo das informações médicas inseridas no sistema.

§3º não se aplica ao Tribunal de Contas do Distrito Federal as vedações de acesso às informações sigilosas tratadas neste artigo.

§4º o lançamento dessas informações ficará a cargo da Subsaúde, podendo esta fomentar a realização de parcerias, por instrumento próprio publicada em Diário Oficial do Distrito Federal, com outros entes que possam colaborar na inserção desses dados no SIGRH ou sistema equivalente.

I - Deverão ser resguardadas todas as informações de caráter sigiloso que, por ventura, seja dado o acesso através do prontuário médico-pericial, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis no caso de haver quebra do sigilo médico-pericial ou ao direito à inviolabilidade e à intimidade da informação contida no respectivo prontuário.

Art. 11. Cabe a Diretoria de Epidemiologia em Saúde do Servidor a produção, elaboração e divulgação de informações relativas aos dados epidemiológicos, estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas pela Subsaúde, atendendo tão somente as demandas que, por ventura, sejam oriundas desta Secretaria, sob o crivo do Gabinete/SEPLAG e/ou do Subsecretário da Subsaúde.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 14 de março de 2017

Referência: Processo nº 410.003.014/2016. Interessado: SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS - SITTRATER. CNPJ 00.701.847/0001-01. Assunto: RECADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor do Sindicato dos Rodoviários - SITTRATER, CNPJ 00.701.847/0001-01, referente à taxa de Mensalidade - Entidade, no percentual fixo de 3% (três por cento) dos respectivos salários e adicional de tempo de serviço, Plano de Saúde, e Plano Odontológico, na qualidade de Consignatário Facultativo, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

Referência: Processo nº 410.003.016/2016. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA DO DF - ASSEC CNPJ 00.718.452/0001-03. Assunto: RECADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Associação dos Servidores da Secretaria de Cultura do DF - ASSEC, CNPJ 00.718.452/0001-03, referente à taxa de Mensalidade - Entidade, no percentual fixo de 1% (um por cento) sobre o vencimento e GAC (Gratificação de Atividades Culturais), Benefícios Sociais e Plano Odontológico, na qualidade de Consignatário Facultativo, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: PEREIRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. CF/DF:07791028/001-96 CNPJ:26646838/0001-40. PROCESSO Nº:20170220-22828. ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 84/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº: 6/2017

PROCESSO Nº: 0127-003.277/2016

ICMS. Substituição tributária. Satisfação cumulativa de requisitos: classificação NCM/SH correspondente e descrição do produto. Compatibilidade das características do produto com

a descrição idealizada no RICMS. Fita adesiva, codificação NCM/SH 3919.10.00, sujeita-se ao regime de substituição tributária, por enquadrar-se no item 5 da tabela do Item 41 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto 18.955/97. Enquadramento como Substituto Tributário: requisitos do Decreto 34.063/2012 e da Portaria SEF nº 4/2013.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta sobre a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal, no que tange às mercadorias sob regime de substituição tributária referente às operações subsequentes - operações internas e interestaduais, constantes do Caderno I do Anexo IV ao Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Distrito Federal - RICMS.

2. O Consultante inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (DF), afirma ter como atividade principal o comércio atacadista de "fitas adesivas", sendo que estas mercadorias teriam a finalidade de fechamento de caixas.

3. Indaga se tais produtos, enquadrados na codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado (NCM/SH) 3919.10.00, estariam alcançados pela sistemática de substituição tributária (ST), de que trata o Caderno I do Anexo IV ao RICMS.

4. A dúvida persiste ainda, quanto ao alcance da expressão "afins" dos produtos listados no Subitem 6 do Item 41 daquele Caderno.

5. Mencionando os Protocolos ICMS 85/2011 e 25/11, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, pergunta, em relação ao seu produto, se pode requerer a condição de substituto tributário dos produtos relacionados naquele Subitem.

6. Inclusive, citando o artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, questiona se teria que ser atacadista e ter a atividade econômica em consonância com a atividade relacionada no Item 41 daquele Caderno, ou seja, comércio atacadista de materiais de construção.

II - Análise

7. Trata-se de questionamentos em que se deve observar as normas previstas no RICMS, Convênios e Protocolos firmados pelo Distrito Federal.

8. Preliminarmente, o órgão competente para proceder à classificação de mercadorias na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH é a Receita Federal do Brasil (RFB). Encontram-se os seguintes dizeres no site daquele órgão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/consclassfiscmerc.htm>): "... pode-se formular consulta sobre a classificação fiscal nos termos da legislação vigente, prestando todas as informações técnicas necessárias ao perfeito entendimento do produto."

9. Assim sendo, somente a RFB poderá dizer se as mercadorias comercializadas pelo Consultante subsumem-se às posições por ele especificadas. Efetuar tal classificação exorbita à competência desta Secretaria de Fazenda.

10. Quanto à primeira pergunta do consultante, consoante entendimento já pacificado nesta Subsecretaria (ver, por exemplo, Declaração de Ineficácia de Consulta nº 6/2013), a submissão de produtos à sistemática de ST rege-se pela satisfação cumulativa de dois requisitos, a saber:

- A classificação NCM/SH dos produtos deve constar das codificações NCM/SH listadas nos correspondentes Cadernos do RICMS/DF, o qual, originariamente ou por alterações subsequentes, internalizou os atos administrativos do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que regulam a sistemática;

- A natureza dos produtos deve guardar fiel compatibilidade com a descrição idealizada nos correspondentes Cadernos do RICMS/DF.

11. O Caderno I do Anexo IV do RICMS lista as mercadorias sob a égide do regime de substituição tributária referente às operações subsequentes - operações internas e interestaduais, sendo que dentre elas encontram-se os códigos referentes aos produtos comercializados pelo Consultante - mais especificamente no Item 41, conforme extrato da tabela, aninhada na coluna "DISCRIMINAÇÃO" ("Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas abaixo, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinadas ao Distrito Federal, oriundas das unidades federadas signatárias dos referidos protocolos"):

ITEM	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL	UF de Origem
5	39.19	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil	39	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP
6	39.19 39.20 39.21 (grifos nosos)	Veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins.	28	AC, AP, GO, MA, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RJ, RO, RS, SE, SP

12. Assim, tendo em vista que o legislador estabeleceu no Caderno I do Anexo IV do RICMS, além da posição na NCM, a especificação das mercadorias, impõem-se condições cumulativas para que estas sejam submetidas ao regime de substituição tributária. Ou seja, as mercadorias devem estar classificadas na coluna específica "NCM/SH" e também devem ser alcançadas pela definição constante da coluna "Descrição".

13. A Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, adotada pelos órgãos do Distrito Federal, tem como base o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias - SH e se apresenta como um código de oito dígitos, estabelecido pelo governo brasileiro, para identificar a natureza das mercadorias e promover o desenvolvimento do comércio internacional, além de facilitar a coleta e análise das estatísticas do comércio exterior.

14. Os oito dígitos que compõem o NCM relacionam-se às seguintes especificações:

CC.PP.XX.Y.Z, onde;

CC= Capítulo;

PP= Posição;

XX= Subposição;

Y= Item; e

Z= Subitem.

15. Assim que, quando se indica uma classificação colocando apenas os números referentes, por exemplo, ao capítulo e posição, isto quer dizer que todas as subposições, itens e subitens também estarão incluídos na matéria. De outra sorte, quando se quer referenciar determinado objeto, em seu nível mais específico de detalhe, devem-se escrever todos os dígitos para que tal referência alcance aquele objeto.

16. Em que pese a descrição dos produtos incluídos na tabela do item 41 estar inserida no Caderno I do Anexo IV do RICMS, deve-se atentar também para os códigos dos produtos elencados. Quando a tabela faz referência ao NCM/SH 3919, ela predispõe que todos os produtos que tenham classificação a partir deste código estarão abarcados dentro da disposição a que se referem.

17. O código tem o condão de abarcar todos os produtos que venham a compor o rol inserido em seu capítulo, posição e itens seguintes, desde que não se distingam da descrição do produto, esta idealizada pelo legislador local.

18. Conclui-se, portanto, quando em uma tabela utiliza-se da NCM/SH para a classificação de produtos e, em referência traga apenas os números relacionados ao Capítulo e Posição, como é o caso, infere-se que todos os produtos que os tenham como base, e que estejam relacionados em subposição, item e subitem seguintes estarão também dentro daquela classificação, desde que as descrições não sejam divergentes.

19. O Capítulo 39 trata de plásticos e suas obras. E a Posição 39.19 compreende as chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos.

20. O legislador incluiu, em uma das linhas da tabela aninhada naquele Item 41, referenciando-se pela coluna "NCM/SH", as classificações 39.19, 39.20 e 39.21. Verificando-se essas classificações na Tabela NCM/SH, vê-se que encampam descrições dos produtos relacionados como aqueles descritos como "veda rosca, lona plástica, fitas isolantes e afins". Portanto, pode-se afirmar que, com relação à referida linha da tabela (correspondente ao seu item 6), somente esses três tipos de produto (e aqueles que a ele se assemelhem na natureza) podem ser enquadrados no regime de substituição tributária.

21. Consoante esse entendimento, podemos afirmar que estão sujeitas à substituição tributária, nos termos do RICMS/DF (Protocolos ICMS 85/11 e 25/11), as mercadorias que, mesmo não mencionadas expressamente no subitem 6 da tabela do item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, reúnam, cumulativamente, as seguintes características: sejam de material plástico; e possam se apresentar como veda-rosca, lona plástica, fitas isolantes e seus semelhantes.

22. Ocorre que o subitem 5 daquela mesma tabela em apreço, já transcrito supra, especifica: "Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção civil". De notar, esses produtos também são alcançados pela Posição NCM/SH 39.19, o que aparentaria antinomia entre normas tributárias de mesmo nível hierárquico.

23. Todavia, a antinomia aparente se vence pelo Princípio da Especificidade, que elege, nesse caso, o subitem 5 como aquele que se adéqua a fitas adesivas, codificadas na codificação NCM/SH 3919.10.00.

24. Cumpre informar, quando a descrição dada ao código NCM 39.19 na tabela 41 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto n. 18.955/97 faz referência aos termos 'para construção civil' ou 'próprias para construção civil', isso quer dizer que é um aspecto inerente ao produto ali descrito que, a qualquer momento, poderá ser utilizado na construção civil, e não um aspecto da construção civil propriamente dita. Essa interpretação já foi dada em situação similar abordada no parecer "Declaração de Ineficácia de Consulta nº 15/2016", dentre outros, cuja ementa se reproduz abaixo:

ICMS. Substituição tributária. Tabela de produtos sujeitos à Substituição Tributária, de que trata o Caderno I do Anexo IV ao Decreto 18.955/97. A escada metálica, codificação NCM/SH 7616.99.00, sujeita-se ao regime de substituição tributária previsto no Caderno I do Anexo IV ao RICMS/DF. A expressão "para construção civil" prevista naquele Caderno I traduz aspecto inerente ao produto em si, e não diz respeito à exclusividade de utilização do produto na construção civil.

25. O RICMS/DF, em seu artigo 321, prevê que nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do seu Anexo IV, a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na qualidade de substituto tributário.

26. Extraí-se, daquele Caderno I, o excerto que segue do Item 41, com a redação dada pelo Decreto nº 37.139, de 26 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do DF em 29 de fevereiro de 2016:

Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

NOTA: VIDE DECRETO Nº 34.063, DE 19/12/12 - DODF nº 258, de 20/12/2012 - Pag. 3. - FIXA CRITÉRIOS PARA ATRIBUIR À CONTRIBUINTE A CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

Caderno I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

Referente às Operações Subseqüentes - Operações Internas e Interessaduais (a que se referem os artigos 321 a 336 deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
41	Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas abaixo, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinadas ao Distrito Federal, oriundas das unidades federadas signatárias dos referidos protocolos: [Tabela]	Lei 5.548/15 c/c caput da cláusula 4º do Protocolo ICMS 25/11 Protocolo ICMS 93/13 Protocolo ICMS 21/12 Protocolo ICMS 71/12 Protocolo ICMS 85/11 Protocolo ICMS 25/11	A partir da data de publicação do Decreto nº 37.139/2016 (29/02/2016) A partir de 01/01/16 A partir de 01/03/2016 A partir de 01/11/13 A partir de 01/01/13

27. Verificou-se no Cadastro Fiscal desse contribuinte, em consulta ao SIGEST (Sistema Integrado de Gestão Tributária), que o Consultante tem como atividade econômica as ati-

vidades de comércio atacadista de embalagens e comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

28. Considerando que o produto "fita adesiva", código NCM/SH 3919.10.00, está enquadrado como produto de substituição tributária, para solicitar a condição de substituto tributário, em operações com os produtos constantes do Caderno I do Anexo IV do RICMS, é necessário que as atividades econômicas do interessado, acima listadas, sejam compatíveis com a comercialização daqueles produtos, conforme o Decreto nº 34.063/2012, que se reproduz abaixo:

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá atribuir a condição de substituto tributário a atacadistas e/ou distribuidores estabelecidos no Distrito Federal, em operações com os produtos relacionados no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a obrigação de reter, apurar e pagar o respectivo imposto devido por substituição tributária, (...).

29. Nesse ideal, o consulente deverá solicitar nas agências de atendimento, por meio de requerimento próprio, a atribuição da condição de substituto tributário, em operações com produtos constantes do Caderno I do Anexo IV do RICMS, desde que atenda aos demais requisitos exigidos pela Portaria SEF 4/2013, que regulamenta o pedido de enquadramento como substituto tributário de que trata o art. 3º do Decreto nº 34.063 de 19 de dezembro de 2012, como se segue abaixo transcrito:

Art. 1º. O pedido de enquadramento como substituto tributário de que trata o art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos do contribuinte interessado e, quando se tratar de sociedade por ações, da ata da última assembléia de designação da diretoria ou de sua eleição;

II - certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;

III - cópia da carteira de identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa que representa a empresa ou a sociedade;

IV - cópia do documento de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

Art. 2º. O pedido de enquadramento será protocolado em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal, que, após autuar a documentação recebida, encaminhará os autos ao Núcleo de Processos Especiais da Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita - NUPES/COTRI/SUREC, setor responsável pela análise do pedido".

III - Resposta

30. Diante do exposto, resume-se a resposta ao Consultante:

1. Os produtos classificados na codificação NCM/SH 39.19.10.00 estão inseridos na sistemática de ST, de que trata o Caderno I do Anexo IV ao RICMS, enquadrando-se no item 5 da tabela aninhada do Item 41 desse Caderno; e

2. Para atribuir à contribuinte a condição de substituto tributário em operações com os produtos constantes do Caderno I do Anexo IV ao RICMS, além das disposições contidas no RICMS, em Convênios e em Protocolos celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, obedecerá às condições e normas estabelecidas no Decreto nº 34.063/2012 e Portaria SEF nº 4/2013.

31. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À apreciação do Assessor da Coordenação de Tributação.

Brasília/DF, 06 de março de 2017.

PATRÍCIA PIERRE FLEURY

Auditor Fiscal da Receita do DF

Matrícula 112.085-9

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo. Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 07 de março de 2017.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Em 9 de março de 2017

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDERÉCO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.270/2017, HAIDNA RODRIGUES DA COSTA,

MARIA DE LOURDES COSTA, 05/09/2016, QNN QD 23 CJ D LT 3-CEILÂNDIA, 35198400, HAIDNA RODRIGUES DA COSTA, valor do patrimônio transmitido ultrapassa o limite para concessão do benefício; 042.000.986/2017, ELIETE ARAUJO DA SILVA, ALOÍZIO ENÉAS DA SILVA, 17/10/1994, SHI QR 503 CJ 15 LT 15- SAMAMBAIA SUL, 45662908, ELIETE ARAUJO DA SILVA, LUIS GUSTAVO ENÉAS DA SILVA, PRISCILA DAYA ARAUJO DA SILVA, LETÍCIA MICHELLE ARAUJO DA SILVA, falta de previsão legal, óbito anterior à vigência da lei isentiva. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0044-000204/2017, ARLLEY SINAYDER MENDES ROCHA, 785.110.381-91, IPVA, 2016, Solicitação de remissão e não-incidência do imposto dever ser feita previamente ao pedido de restituição. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 042.000.967/2017, ELIANA FEITOSA DA SILVA, 385066881-91, QNL 7 CJ F LT 8- TAGUATINGA, 20454988, 2017, falta de amparo legal, área construída superior a 120m²; 129.001.897/2016, MARIA DA CONCEICAO SILVA DE SOUZA, 305243181-15, QD 10 CJ J LT 25- PARANOIA, 46472169, 2012 a 2017, falta de amparo legal, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 043.000.279/2017, ISABEL ANTONIA DOS SANTOS, 256.714.803-53, JKP3397, 2017, falta de amparo legal, pois deixou de cumprir o prazo previsto no inciso II, § 6º, Art. 1º da Lei 4.727/2011, 15 dias para o novo enquadramento. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000.563/2017, VANIA CAVALCANTE PONTE, 635.627.151-53, 2017, por não satisfazer as exigências contidas no inciso I, do subitem 130.4, caderno I, anexo I do Decreto 18.955/97 e inciso I, da clausula segunda do convênio ICMS 38/2012. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0129-000443/2017, ANGELICA DE CASSIA NUNES COUTINHO GUIMARAES, 814.112.941-49, NÃO HÁ INDEBITOS.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 046.000.450/2017, EDSON FRANCISCO DA SILVA, 896.662.084-15, OVS 6355, 2017, veículo usado enquadrado na categoria aluguel após a ocorrência do fato gerador (01.01.2017). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.000.722/2017, ISABELLA SILVA DE ABREU, 514.881.241-91, PAQ 3786, 2017, requerente portadora de deficiência visual não amparada no item 2, alínea "a", inciso V do art. 1º da Lei 4.727/2011 ; 127.000.906/2017, ANDIARA DE RESENDE, 183.034.471-49, 2017, laudo médico apresentado emitido por unidade médica que não integra e não é conveniada com o SUS. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.000.876/2017, MARGARETH ROSE RIBEIRO SARMENTO, 344.289.171-04, 2017, a doença descrita no laudo médico não se enquadra no rol das deficiências descritas no Convênio ICMS 38/2012 e/ou Decreto 18.955/97 bem como a CNH apresentada está dentro da validade e sem restrições para conduzir veículos convencionais. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEI-

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Defere AD REFERENDUM o sobrestamento dos prazos de implantação de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos do Art. 24, parágrafo único, e do Art. 21, parágrafo único, da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e pelo Art. 27 do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento dos prazos de implantação do projeto da empresa D'Brinquedos Mercantil e Distribuidora RN Ltda ME, objeto do Processo nº. 160.001.217/2001, até a solução definitiva de desobstrução do lote incentivado pelo órgão competente para a finalidade e a consequente suspensão do pagamento das taxas de ocupação do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o PVTEF para fins de Migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa Indústria e Comércio de Calçados Especial Ltda, objeto do processo nº. 160.001.006/2001, para fins de Migração para o PRÓ/DF II:

Processo: 160.001.006/2001

Interessado: Indústria e Comércio de Calçados Especial Ltda

Endereço Atual: Qd 03, Conjunto G, Lote 01, Loja 01 -Brasília-DF

Endereço Pleiteado: Qd 03, Conjunto G, Lote 05, Loja 01 - Ceilândia Sul -Brasília-DF Data da Constituição da Empresa: 14/08/1987

Área Indicada: 300m² A edificar: 346,24m²

Empregos existentes: 04 A gerar: 04

Investimento: R\$ 50.000,00

Atividade Econômica: Comércio varejista e fabricação de expositores, araras, cabides, pedestais, armações de vitrines e ganchos com cromagem própria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o PVTEF para fins de Migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa Adenil Rodrigues Soares ME, objeto do processo nº. 160.002.339/1999, para fins de Migração para o PRÓ/DF II:

Processo: 160.002.339/1999

Interessado: Adenil Rodrigues Soares ME

Endereço Atual: Qd 03, Conjunto F, Lote 12 - ADE Centro Norte Ceilândia - Brasília-DF

Endereço Pleiteado: Qd 03, Conjunto F, Lote 12 - ADE Centro Norte Ceilândia -Brasília-DF

Data da Constituição da Empresa: 15/01/1992

Natureza do Pleito: Relocalização

Área Indicada: 150m² A edificar: 390,94m²

Empregos existentes: 06 A gerar: 03

Investimento: R\$ -----

Atividade Econômica: Fabricação de esquadrias de metal (serralheria) e marcenaria em geral com venda à varejo e serviços de pinturas e reformas de prédios, apartamentos, casas, condomínios, etc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o PVTEF para fins de Migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 98ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa José Ribamar Costa e Silva ME, objeto do processo nº. 160.000.611/1994, para fins de Migração para o PRÓ/DF II:

Processo: 160.000.611/1994

Interessado: José Ribamar Costa e Silva ME

Endereço Atual: SPLM Conjunto 04, Lote 15 - Núcleo Bandeirante -Brasília/DF

Pleiteado: SPLM Conjunto 04, Lote 15 - Núcleo Bandeirante -Brasília/DF

Natureza do Pleito: Implementação

Área Indicada: 387,75m² A edificar: 240,00m²

Empregos existentes: 04 A gerar: -----

Investimento: R\$ 7.500,00

Atividade Econômica: Fábrica de móveis, estantes, divisórias e móveis em geral, com compra e venda de material do ramo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.17, o prazo de tramitação da Sindicância nº 010/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 060, de 07.02.17, publicada no DODF nº 30, de 10.02.17, página 37;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.17, o prazo de tramitação da Sindicância nº 011/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 061, de 07.02.17, publicada no DODF nº 30, de 10.02.17, página 37;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 48, de 24 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 223, de 28 de novembro de 2016, página 103, no Art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Contratos nº 03, 06, 10, 11 e 12 de 2016...", LEIA-SE: "...Contratos nºs 03, 09, 10, 11 e 12 de 2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 67 de 03/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determina:

Art. 2º A instauração de Processo de Sindicância com relação ao Processo Administrativo nº 132.001.195/2012, conforme Despacho 103/2017-ASTEC/RAIII, acostado a folha 53/54;

Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o parágrafo segundo do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância por 30 (trinta) dias, instaurada pela Ordem de Serviço nº 40, de 07 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 232, de 12 de dezembro de 2016, dando continuidade aos trabalhos para averiguar possíveis irregularidades administrativas no âmbito do Processo nº 302.000.278/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no Inciso I, artigo 18, do Decreto nº 37.974, de 23 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, conforme manda o Artigo 74 da Portaria 39, de 31 de março de 2011, publicada no DODF nº 62, página 16, 02 KIT FUSOR XEROX 675K9200, XEORX PHASER 6180, material obsoleto e ocioso, para baixa por doação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAZARÉ SOARES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto inciso I do artigo 22 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e considerando o Recurso Administrativo interposto pela Associação dos Moradores do Edifício Centro Sul, em face do Auto de Infração nº 20/2016-SRH, que determinou promover, no prazo de 60 dias, a adequação do sistema de abastecimento junto à CAESB; e, promover no prazo de 60 dias, a obturação do poço tubular cuja finalidade é o abastecimento humano, e o que consta nos autos do Processo nº. 197.000.158/2012, RESOLVE (i) não conhecer do recurso interposto eis que o assunto foi judicializado e a autora não obteve êxito em sua pretensão; (ii) manter na íntegra o Auto de Infração nº 20/2016-SRH, nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 34.101 - Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer;

UG 340.101

I - OBJETO: Apoio à realização do 6º Festival do Japão Brasília, conforme ofício nº 55/2017-GAB-CLDF, Deputado Wasny de Roure e processo nº 150.000.303/2017.

II - Vigência: data de início: 08/03/2017; término: 31/03/2017.

III - PT: 13.392.6219.2831.0014 - Realização de Atividades Culturais - Apoio a Atividades Culturais - DF.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

LEILA BARROS

Secretária de Est. Esporte, Turismo e Lazer

Titular da UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada: DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101

PARA: UO 59.116 - Administração Regional de São Sebastião;

UG 190.116

I - OBJETO: Apoio à realização da Copa Moto Cross de São Sebastião, conforme ofício nº 18/2017-GAB-CLDF, Deputado Ivonildo Lira.

II - Vigência: data de início: 08/04/2017; término: 08/04/2017.

III - PT: 13.392.6219.3678.0007 - Realização de Eventos - Realização de Eventos Culturais nas Regiões Administrativas do DF.

Natureza da Despesa Fonte Valor

33.90.39 100 R\$ 20.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

Titular da Unidade Cedente

RODRIGO SILVA PRADERA

Administrador Regional de São Sebastião

Titular da UO Favorecida

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.107/2016. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 31, de 26 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 20, de 27 de Janeiro de 2017, pág.67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Aprova e Institui a AGENDA ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIAS - SIGO/DF.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, RESOLVE:

Art.1º Aprovar e instituir a "AGENDA ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIAS - SIGO/DF", para o triênio 2017-2019, em consonância com as Diretrizes Estratégicas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - GDF e com os dispositivos do Plano Plurianual e Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art.2º A identidade estratégica do SIGO/DF, a partir da construção da Agenda Estratégica, alicerça-se nos seguintes componentes:

I - Missão: Acolher o cidadão e promover a participação social na melhoria dos serviços públicos;

II - Visão: Ser reconhecido como sistema que promove o exercício da cidadania, a melhoria da gestão e dos serviços públicos do Distrito Federal;

III - Atributos de valor para a sociedade:

a) Acolhimento - Receber o cidadão em um primeiro momento de contato com presteza e cordialidade, por meio de uma escuta atenciosa e qualificada, com intuito de compreender e dar prosseguimento à demanda apresentada mediante o ponto de vista do interessado.

b) Compromisso - Esforçamo-nos sempre para ir além das expectativas. Preocupamo-nos com o impacto do nosso trabalho na comunidade.

c) Confiabilidade - Encaramos os desafios dos nossos clientes - cidadãos como se fossem nossos, criando uma atmosfera de credibilidade.

d) Dinamismo - Atuar com agilidade e proatividade nos trabalhos desenvolvidos pelo Sistema.

e) Efetividade - Atuar com foco nos resultados, prezando pela qualidade do serviço, assegurando o cumprimento da missão e a excelência da imagem institucional.

f) Ética - Atuar segundo os padrões de conduta preconizados pelo princípio da moralidade.

g) Transparência - Divulgar com clareza as ações e resultados, garantindo o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e disposições referentes ao Portal da Transparência.

h) Responsabilidade Social - Realizar a conscientização social, a fim de que o cidadão se sinta mais capacitado para falar, sugerir, apontar falhas, propor soluções.

IV - Objetivos estratégicos.

Art.3º Integram a Agenda Estratégica do SIGO/DF como documentos essenciais:

I - Atributos de Valor;

II - Mapa Estratégico, com respectivos indicadores e metas;

III - Carteira de Iniciativas Estratégicas, ações e projetos.

Art.4º O Planejamento Estratégico, os projetos e demais iniciativas dele decorrentes e seus resultados serão sistematicamente monitorados e avaliados, com o fim de identificar e viabilizar ajustes e ações corretivas que levem ao atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico poderá ser revisado anualmente ou por ocasião de alterações na estrutura do SIGO/DF que impliquem modificações em suas competências.

Art.5º A Ouvidoria Geral do Distrito Federal - OGDF responderá pela coordenação das ações afetas à consecução e ao monitoramento do Planejamento Estratégico, ficando delegada competência ao Ouvidor-Geral para expedir atos necessários à operacionalização do Planejamento Estratégico.

Art.6º Fica criado o Conselho de Gestão Estratégica - CGE com o papel de assegurar o contínuo alinhamento das Iniciativas Estratégicas aos Objetivos Estratégicos previstos no planejamento do SIGO/DF.

§ 1º O Conselho de Gestão Estratégica - CGE é composto pelos seguintes representantes e correspondentes suplentes:

I - Controlador-Geral do Distrito Federal;

II - Ouvidor-Geral do Distrito Federal;

III - Ouvidor representante das Secretarias de Estado e dois suplentes;

IV - Ouvidor representante das Entidades Administrativas e dois suplentes;

V - Ouvidor representante das Administrações Regionais e suplente;

§ 2º Compete ao CGE:

I - Acompanhar e monitorar periodicamente a execução da estratégia, realizando correções de rumos, se necessário, com vistas à manutenção do foco estratégico previsto no planejamento;

II - Assegurar o contínuo desenvolvimento, comunicação e sustentação do Planejamento Estratégico;

III - Assegurar a transparência das Iniciativas Estratégicas e fomentar a confiabilidade das ações do SIGO/DF;

IV - Decidir sobre assuntos relacionados a avaliação da estratégia e retroalimentação no SIGO/DF; e

V - Aprovar revisões e alterações relativas ao Planejamento Estratégico.

§ 3º Será designado para cada objetivo estratégico um guardião dentre os membros da CGE que terá como atribuição definir metas, acompanhar ações, projetos, e iniciativas e articular ações para que o seu objetivo, alvo de salvaguarda, seja alcançado.

§ 3º Para apoiar o CGE na execução de suas atribuições, fica instituída Equipe de Gestão Estratégica - EGE, composta por ouvidores, servidores das Ouvidorias e Agentes de Planejamento, especificamente designados, com as seguintes atribuições:

I - Consolidar e sistematizar informações para a mensuração dos Indicadores e alcance de metas definidos na estratégia;

II - Elaborar relatórios que subsidiem a tomada de decisões sobre a estratégia;

III - acompanhar e monitorar a execução do Plano de Ação anual, assegurando o alinhamento dos mesmos com a estratégia do SIGO/DF;

IV - Padronizar a metodologia de gerenciamento de projetos e processos, bem como de gerenciamento do portfólio do SIGO/DF.

V - Gerar relatórios de gestão estratégica e balanço periódicos, com vistas à tomada de decisões pelo CGE.

§ 4º. Com vistas a apoiar a EGE em tarefas específicas, sobretudo para o fornecimento de informações, relatório, origem de dados, fica designado o ouvidor da seccional;

Art.7º. O acompanhamento do desempenho da carteira de iniciativas estratégicas ocorrerá mensalmente, em conformidade ao Plano de Ação anual, com emissão de relatório mensal de execução de responsabilidade da OGDF, sendo o ouvidor, de acordo com o § 4º, o responsável pelo fornecimento dos dados necessários a elaboração do referido documento.

Art.8º. O acompanhamento dos Objetivos Estratégicos, Indicadores, Metas e Iniciativas Estratégicas ocorrerá semestralmente na Reunião de Gestão da Estratégia - RGE, tendo como responsáveis e participantes os Ouvidores, EGE e CGE.

Art.9º. A avaliação global da Agenda Estratégica - Mapa, Objetivos Estratégicos, Indicadores, Iniciativas Estratégicas e Resultados - ocorrerá anualmente na Reunião de Análise da Estratégia - RAE, com participação dos membros da EGE, CGE, ouvidores e equipes.

§ 1º Visando à consolidação dos dados de avaliação global, ocorrerá anualmente reunião preparatória, até 45 dias antes da Reunião de Análise da Estratégia.

§ 2º Trimestralmente a EGE apoiado pelos dados emitidos pelas unidades seccionais produzirá relatório de acompanhamento de iniciativas.

§ 3º No caso de os relatórios a que se referem o § 2º apontarem para uma criticidade superior a 50% das iniciativas em atraso ou estagnadas, a Ouvidoria Geral deverá promover reunião extraordinária junto a EGE e CGE, com vistas a emitir plano de ação visando corrigir os problemas encontrados.

§ 2º Os membros a que se referem os §1º a §4º do Art. 6º, serão designados, em ato próprio e complementar a esta portaria, pela Unidade Central do sistema.

Art.10. Determinar ampla divulgação da Agenda Estratégica em todas as ouvidorias integrantes do SIGO/DF, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, além da área de abrangência do plano.

Art.11 A íntegra do Planejamento Estratégico será disponibilizada no portal do SIGO/DF, no endereço www.ouvidoria.df.gov.br.

Art. 12. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho de Gestão Estratégica - CGE.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 16/2017, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2017(**)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4937

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1456/2008, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 2) 9909/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 2748/2012, Representação, Secretaria de Estado de Saúde do DF; 4) 24984/2012, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 29590/2013, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 6) 4350/2014, Tomada de Contas Especial, TCDF; 7) 11724/2016-e, Representação, GPCF; 8) 34856/2016-e, Representação, Dep Distrital Wasny de Roure; 9) 36263/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 36310/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 37715/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 37740/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 37898/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 38053/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 38100/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 1145/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 1315/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 1706/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 1714/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2003/2010, Tomada de Contas Especial, CEB Distribuição S/A; 2) 27810/2010, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 3) 10525/2012, Tomada de Contas Especial, STC; 4) 26264/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 13523/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CASA CIVIL; 6) 25742/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XV Recanto das Emas; 7) 31793/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 1463/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 2150/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2613/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 43022/2009, Tomada de Contas Especial, SEG; 2) 21749/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 25285/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE TRABALHO; 4) 16691/2015, Auditoria de Regularidade, Secretaria do Estado de Saúde; 5) 12712/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 14103/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 23080/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 30508/2016-e, Representação, MPC/DF - Quarta Procuradoria; 9) 31156/2016, Aposentadoria, AMONILSON JOSÉ NASCIMENTO GUIMARÃES; 10) 31385/2016, Aposentadoria, GERALDO MIRANDA NETO; 11) 36298/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 1269/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 1277/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 1285/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 1293/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 1366/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 1471/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1625/1997, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 2) 825/2001, Admissão de Pessoal, CBMDF; 3) 23818/2006, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 4) 18970/2008, Licitação, Secretaria de Ciência e Tecnologia; 5) 19781/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 6) 29241/2014-e, Representação, MPC/DF; 7) 9900/2015-e, Representação, MPJTCDF; 8) 26110/2016-e, Representação, MPCDF; 9) 26330/2016-e, Representação, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2799/1983, Pensão Civil, OLÍVIA DOS SANTOS FERREIRA; 2) 1868/1985, Pensão Civil, CONSTÂNCIA MARIA DE SOUSA SANTANA; 3) 9091/2010, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 30802/2010, Denúncia, Cidadão; 5) 10800/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VII; 6) 23516/2013, Admissão de Pessoal, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 7) 203/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 23626/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 13307/2015, Auditoria de Regularidade, Agência de Fiscalização do DF-AGEFIS; 10) 37540/2015-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 9159/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 12) 27175/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 36824/2016-e, Admissão de Pessoal, Companhia Energética de Brasília - CEB; 14) 1250/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 1439/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 2117/2017-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO MARCIÓ MICHÉL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 24635/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 2) 17846/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 27094/2016, Aposentadoria, RACHEL DE FÁTIMA CARRACA DE ALCANTARA; 4) 35836/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 1528/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 2800/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 3229/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 3806/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 3830/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 3873/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 3962/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 4276/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 4586/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 14) 5019/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1096

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 34118/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; 2) 13522/2016-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

(**) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

(*) Republicação do Extrato de Pauta nº 16/2017, por ter saído com incorreções no original constante no DODF nº 50, edição de 14 de março de 2017, página 21.

DECISÃO Nº 6342/2016 (*)

ROCESSO Nº 23880/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos Convênios nºs 10/09 e 11/09, firmados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Município de Aguas Lindas de Goiás, visando à reforma e ampliação da estrutura física do Hospital Municipal Bom Jesus, constante do Processo nº 480.000.169/14. DECISÃO Nº 6342/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 480.000.169/14; II - autorizar, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação do: a) do Município e do responsável nominados no parágrafo 28 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa ou recolhimento, solidariamente, o montante de R\$ 22.164.238,37 (atualizado até 23.3.2016, fl. 25), em virtude da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos por meio dos Convênios nºs 010/2009-SES/DF e 011/2009-SES/DF, ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas e da aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública do Distrito Federal, conforme do art. 17, inciso III, alínea "a" e art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; b) dos responsáveis nominados no parágrafo 35 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa ou recolham, solidariamente com o Município e o responsável indicados na alínea "a", o montante de R\$ 15.316.491,63 (atualizado até 23.3.2016, fl. 25), em virtude da ausência de fiscalização da execução dos Convênios nºs 010/2009-SES/DF e 011/2009-SES/DF, bem como da liberação de valores subsequentes sem que fossem apresentadas pelo Município as prestações de contas trimestrais exigidas, ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas e da aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública do Distrito Federal, conforme art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" e art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; c) do responsável nominado no parágrafo 37 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa ou recolha, solidariamente com o Município e o responsável indicados na alínea "a", o montante de R\$ 6.847.746,74 (atualizado até 23.3.2016, fl. 25), em virtude da ausência de fiscalização da execução dos Convênios nºs 010/2009-SES/DF e 011/2009-SES/DF, bem como da liberação de valores subsequentes sem que fossem apresentadas pelo Município as prestações de contas trimestrais exigidas, ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas e da aplicação da penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública do Distrito Federal, conforme do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c" e art. 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis indicados no inciso II, para subsidiar o cumprimento da diligência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

DECISÃO Nº 6343/2016(*)

PROCESSO Nº 29950/2014 - Tomada de Contas Especial instaurada, em atenção à Decisão nº 4.805/14-CAM (exarada no Processo nº 24.828/12), para apurar potencial prejuízo causado em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, visando o custeio de capacitação profissional, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e manutenção da rede de saúde do referido município. DECISÃO Nº 6343/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto dos Processos nºs 480.000.452/14, 363.000.201/09 e 060.011.709/09; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação: a) do Município e dos responsáveis nominados nos §§ 24 e 25 do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa ou recolhimento, solidariamente, o montante de R\$ 2.323.027,05 (atualizado até 13.4.2016, fl. 34), em virtude da prestação de contas irregular dos recursos distritais transferidos em razão do Convênio nº 012/09-SES/DF, referentes às 1ª/2ª/3ª parcelas; pelas impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 017/10 (fls. 294/314 do Processo nº 363.000.201/09 e §§ 15, 31 e 32 da Informação nº 151/2016-SECONT/2ªDICONTE), bem como em razão da ausência de acompanhamento e fiscalização na execução do convênio; b) do Município e dos responsáveis nominados nos §§ 24 e 25 do relatório/voto do Relator, bem como do responsável nominado no § 43 da Informação nº 151/2016-SECONT/2ªDICONTE (fl. 48) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de defesa ou recolhimento, solidariamente, o montante de R\$ 1.548.684,70 (atualizado até 13.4.2016, fl. 34), em virtude da prestação de contas e transferência irregulares dos recursos distritais em razão do Convênio nº 012/09-SES/DF, referentes às 4ª/5ª parcelas, mesmo cientes das impropriedades apuradas no Relatório de Auditoria nº 017/10 (constante do Processo nº 363.000.201/09); bem como em razão da ausência de acompanhamento e fiscalização na execução do convênio; III - alertar os responsáveis nominados nos §§ 25 e 26 do relatório/voto do Relator de que o Tribunal poderá aplicar-lhes a penalidade prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/94, IV - autorizar: a) o envio de cópia: 1) do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis indicados no inciso II, a fim de subsidiar o exercício do contraditório e da ampla defesa; 2) integral dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para que adote as providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os fins devidos.

(*) Decisões nºs 6342 e 6343/2016 (proferidas na ata da Sessão Ordinária nº 4920, de 13 de dezembro de 2016, na parte relatada pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), republicadas por terem saído com incorreções no original constante no DODF nº 237, edição de 19 de dezembro de 2016, página 32.

Republicação (*)

SEÇÃO II

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 10 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00001881/2017-67. Interessado: ST PM RR RENIO ABRÃO ROQUETE NORONHA, matr. 12.623/3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 107/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1019564), a contar de 13 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º Sargento PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001847/2017-92. Interessado: CAP PM RR DIRCE SALETE CASAROTTO, matr. 09.975/9. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 86/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1001869), e despachos relacionados, a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF e na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001788/2017-52. Interessado: 1º SGT PM RR LINALDO DE JESUS, matr. 11.767-6. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção 13/24 (treze, vinte e quatro) avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 95/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1012463), a contar de 09 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001773/2017-94. Interessado: 1º SGT PM RR PEDRO PEIREIRA DA LUZ NETO, matr. 11.763-3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 101/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1013792), a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001743/2017-88. Interessado: 2º SGT PM RR ADEMILSON ALVES DE BARROS, matr. 16.864-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, por ter exercido a função de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, RESOLVO: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido formulado pelo Requerente; CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei

Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 98/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1012699), a contar de 27 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (TERCEIRO-SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00001670/2017-24. Interessado: ST BM RRm MÁRIO DA PAZ DA SILVA, matr. 1402275. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, por ter exercido a função de Assistente Militar, da Assessoria Militar, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, RESOLVO: INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente; CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 94/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1010838), a contar de 30 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º SARGENTO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001530/2017-56. Interessado: ST PM RR CLAUDINEI SOARES, matr. 12.108-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 106/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1019527), a contar de 09 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001942/2017-96. Interessado: 1º SGT PM RR REINIVON DELFINO DE ALENCAR, matr. 13.538-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 96/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº1012554), a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001500/2017-40. Interessado: 2º SGT PM RR SILVIO AMADO DE SOUZA, matr. 16.244-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 102/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1014582), a contar de 25 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001878/2017-43. Interessado: 2º SGT PM RR JOSÉ DE JESUS PARENTE, matr. 18.992/8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 108/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1019658), a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação

incorporável que exerceu na Vive-Governadoria do Distrito Federal; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares. Processo SEI/GDF: 00428-00001674/2017-11. Interessada: CAP PM RR IVONE FIRMINO DE MELO, matr. 09.980/5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVE: 1. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 103/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1017923), a contar de 25 de janeiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (1º Sargento PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 60, de 08 de outubro de 2016, RESOLVE:

CONCEDER, pensão vitalícia a MARIA DIVINA ROSA, esposa do ex-servidor WALDIR VICENTE ROSA, matrícula nº 15.187-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a contar de 27 de fevereiro de 2017. Processo nº 002.000.069/2017.

CONCEDER, nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 12, da LC nº 769/2008, com redação dada pela LC nº 818/2009, e com redação dada pela LC nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, pensão vitalícia a DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA BARREIROS, esposa do ex-servidor SALUSTIANO DE OLIVEIRA BARREIROS, matrícula nº 10.742-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017. Processo nº 002.000.072/2017.

MARIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 174.798-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Instrução e Formalização, da Diretoria de Administração de Contratos, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLÁUDIA OLÍMPIA GONZAGA FERREIRA, matrícula 1.656.050-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretora de Acompanhamento e Controle, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 09/03/2017 a 29/05/2017, por motivo de licença médica da titular.

MARIO RIBEIRO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas nos Artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto social da FAPDF, com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 1.200.302-6 e VÂNIA XAVIER RODRIGUES BRANDÃO, matrícula 1.668.896-1 como EXECUTORES, Titular e Suplente, dos serviços de mudança, referente ao Contrato nº 003/2017, de 13/03/2017, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), em favor da Transportadora Ney das Mudanças LTDA-ME, Processo nº 193.000.0002/2017.

Art. 2º Caberá ao executor a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme o art. 41 do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 4.667 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de HEROTILDES RODRIGUES GOMES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0039.684-2, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos períodos 08.03.1989 a 22.05.1990; 01.02.1991 a 29.02.1992; 06.02.1992 a 02.09.2002, contados para fins de aposentadoria, processo nº 410.000.410/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ROSELY DIAS DE SOUZA, cônjuge e Temporária a ISABELA DIAS DE SOUZA e ANA CLARA DIAS DE SOUZA, filhas do ex-servidor JORDY GABRIEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 213.285-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Secretário Escolar, Etapa V, Nível 03, Padrão 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 2016. Processo 080.013553/2016.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 7 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de Setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015.

Considerando a criação do Grupo de Trabalho para implementar a Sistematização da Assistência de enfermagem-SAE no Atendimento Pré Hospitalar - APH - do Serviço de Atendimento Móvel de urgência do Distrito Federal - SAMU//DF, publicado no DODF nº 241, edição de 23/12/2016, e a necessidade de substituição dos membros do referido GT, RESOLVE:

Art. 1º Destituir os seguintes servidores do Grupo de Trabalho: ALESSANDRA SARDINHA CARVALHEDO, Matrícula 137390-0, Enfermeiro; HELLEN RODRIGUES GONÇALVES, Matrícula 182828-2, Enfermeiro; CARLA PELLOSO DE CARVALHO, Matrícula 184014-2.

Art. 2º Designar para compor o GT os seguintes servidores: JOSEANE GOMES FERNANDES, Matrícula 173938-7, Enfermeiro; THAISE TRISSIA PEREIRA BRAGA, Matrícula 179943-6, Enfermeiro; KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO, Matrícula 183622-6, Enfermeiro.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017 e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula nº 156.904-X, para substituir ADNILTON ALVES DA CRUZ, matrícula nº 269.175-2, Diretor de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE 07, no período de 23/02 a 17/03/2017, por motivo de licença, afastamento legal e férias regulamentares do titular.

FÁBIO NEY DAMASCENO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com o Art. 3º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015 e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor JOSÉ GERALDO DE MELO, Técnico de Atividades Rodoviárias (Coordenador de Tecnologia da Informação), matrícula 02245019, entre os dias 24 e 28 de Maio de 2017, para

Art. 2º Aplicar a penalidade de Suspensão de 30 (setenta) dias ao servidor ROBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula 68.716-2, com fulcro no artigo 200, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011, pela prática das condutas descritas no inciso II, do art. 192, do mesmo Diploma legal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 14 de março de 2017

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso V, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35. Considerando o disposto no artigo 2º, do decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e conforme a Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, art. 22, IV, RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir os processos de Tomada de Contas Especial de nº 462.000.594/2016; 468.001.315/2016; 463.000.267/2014; 462.000.208/2015; 080.007.227/2016 a serem conduzidos pela servidora PAULA VALLICCHELI YAMAOKA, matrícula nº 226.697-0, no prazo já estabelecido, na Ordem de Serviço nº 62, de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 80, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, p. 38, ONDE SE LÊ, "... Designar GEOVANNA LAGARES DE MELO, matrícula 200.420-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4; ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; respectivamente Presidente e Vogais...", LEIA-SE: "... Designar ELISANGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; GEOVANNA LAGARES DE MELO, matrícula 200.420-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4; respectivamente Presidente e Vogais..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 48, Incisos IV, V, VII e X, do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicado no DODF de nº 167, de 02 de setembro de 2002 e, considerando a necessidade de se completar a composição mínima para funcionamento da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, incluída conforme o Artigo 8º, da Portaria nº 140, de 28 de julho de 2016, publicada no DODF nº 146, Seção 2, pag. 31, de 01 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo HAENDEL SILVA FONSECA - matrícula 267.787-3, como membro suplente da Comissão Permanente de Disciplina (CPD/SEDES), para fins de substituir os demais membros em seus afastamentos e licenças legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Designa Executor e Suplente - Contrato de Repasse Nº 841.544/2016 - MAPA/CAIXA. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de Junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar: VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula Nº 1.660.429-6, e TOSHIO UCHIGASAKI 01854208, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Repasse nº 841544/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, o qual tem como objeto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme consta do Processo Administrativo: 070.001.953/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado no Contrato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato de Repasse, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Designa Executor e Suplente - Contrato de Repasse Nº 839226/2016 - MAPA. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de Junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar: JOSE VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula Nº 14066203, e SANDRONEI AUGUSTO BOSSA, matrícula 16717783, para atuarem respectivamente como

EXECUTOR e SUPLENTE do Convênio nº 839226/2016, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e Kits de Irrigação localizada por gotejamento, conforme consta do Processo Administrativo: 070.002.280/2016.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado no Convênio, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 27 de dezembro de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 19 de dezembro de 2016, do CAP DIVINO ALVES RABELO RODRIGUES - Mat. 18.523/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (Especialistas em Saúde) da Polícia Militar do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241 Seção 02 Pág. 24, de 23 de dezembro de 2016, por ter requerido desistência da passagem para a Reserva Remunerada.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o ofício nº 197/SCAF, de 10 de março de 2017 e o DODF nº 47 de 09 de março de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2017, o Capitão EDSON GONDIM SILVESTRE - Mat. 50.904/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Ministério da Educação, para exercer função de natureza policial-militar.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 13 de março de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de março de 2017, o Major ADENILTON APÓSTOLO EVANGELISTA - Mat. 50.648/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 7.165 de 29/04/2010, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escolar, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, aos servidores: MARLEO ROBERTO LÍVIO DE SANTANA, Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, matrícula 734.299/3, pela dependente: Angélica Longuinho Lívio, nascida em 11/11/2015, conforme certidão apresentada em 16/01/17; GEÍZIANNE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, Assessor Técnico, Símbolo DFA-08, matrícula 734.585/X, pelo dependente: Isaque Nogueira Castro de Carvalho, nascida em 31/01/2012, conforme certidão apresentada em 02/03/2017 e PABLO AUGUSTO DA SILVA MARQUES, Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, matrícula 734.409/0, pela dependente: Cecília Augusta Pinto Marques, nascida em 29/09/2013, conforme certidão apresentada em 08/03/2017;

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, TORNA PÚBLICA a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01).

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº232101-7, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços, referente ao Processo nº 150.000225/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº1650254-2, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços, referente a contratação de serviços no fornecimento diário dos jornais: Correio Braziliense, O Globo, Folha de São Paulo, Estado São Paulo e Jornal de Brasília, mediante a Ata SRP nº0016/2016 - SULIC/SEPLAG, Processo nº150.000227/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº232101-7, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços, referente ao Processo nº 150.000313/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar IRENE TERESINHA NUNES DE SOUZA INÁCIO, matrícula nº232707-4, como Executora para acompanhamento da execução dos serviços, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gravações de áudio e alimentação, para atender a "REUNIAO DO FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA, nos dias 15 e 16 de março de 2017, na Sala Pompeu de Sousa - SEC - Brasília/DF, Processo nº150.000315/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 192, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR JAZON ANTUNES BATISTA, matrícula nº 1094-4, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 812-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DISPENSAR JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, matrícula nº 834-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo de natureza especial de Secretário das Sessões, símbolo CNE-2, da Secretaria das Sessões.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ALESSANDRO SALOMAO GONÇALVES, matrícula nº 1674-2, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 20 a 26 de março do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Tecnologia da Informação, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 140/2015.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso IV, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FERNANDA VIANA DE SOUZA, matrícula nº 1499-3, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOAQUIM BATISTA LEMOS, matrícula nº 1402-4, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 24 de março a 12 de abril do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR MARCELO BALBIO MORAES, matrícula nº 1416-8, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 199, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DISPENSAR CAIO FILIPE COSTA BARROS, matrícula nº 1567-3, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 200, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR CAIO FILIPE COSTA BARROS, matrícula nº 1567-3, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 31/2017, RESOLVE: DESIGNAR TARCIO DOS SANTOS ALVES SOARES, matrícula nº 1590-9, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, MARCELO BALBIO MORAES, matrícula nº 1416-8, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 203, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, FLAVIO TADEU GOMES MOREIRA, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ENIO MACIEL TORRES, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000414/2014. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 16/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a SORRISO CLÍNICA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 16/2014 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018. Data da assinatura: 13 de março de 2017. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Norma Lílian Rocha Marinho Fernandes.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2017

Processo: 193.000.002/2017. Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2014- Pregão Eletrônico nº 374/2016 - Processo nº 50606.0012591/2016-88, da Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/SREMG. Item aderido: Mudança Comercial - Item 1, Quantidade: 2.000m³ (dois mil metros cúbicos). Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, como CONTRATADA. Objeto: prestação de serviços de mudança das instalações da FAPDF compreendendo a desmontagem e montagem dos móveis, embalagem e desembalagem e acessórios e transporte realizado em caminhões Baú com proteção interna dos bens. Data da assinatura: 13/03/2017. Vigência: de 12 (doze) meses. Valor do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Nota de Empenho no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nº 2017NE00065, emitida em 09/03/2017. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 15.201. Programa de Trabalho: 19122600185179800. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: Wellington Lourenço de Almeida, Diretor Presidente e pela CONTRATADA: Edinei Dias dos Santos, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES DISTRITAIS Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo nº 410-10607/2016-51, RESOLVE:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos para redistribuição, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF - SEPLAG-DF, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço;

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

1. ser servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aprovado em concurso público no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nas especialidades de Administração, Economia, Estatística e Modernização de Gestão Pública;
2. não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
3. não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
4. ter graduação em Relações Internacionais ou graduação em qualquer área com pós-graduação em Relações Internacionais e/ou áreas correlatas;
5. experiência de trabalho na área internacional;
6. experiência em gestão de projetos;
7. conhecimento intermediário/avançado da língua inglesa, a ser comprovado por diploma específico;
8. conhecimentos de informática (Pacote Office, navegação na internet e noções básicas do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOWEB e do Sistema SEI);
9. habilidades desejáveis: capacidade analítica, comprometimento, facilidade em trabalhar em equipe, fluência da língua inglesa e/ou outros idiomas.

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua Carreira;
- 3.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;
- 3.3. O servidor selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

4. DAS VAGAS OFERTADAS:

4.1. As vagas ofertadas são para servidores da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.190/2013, cujas atribuições das Especialidades são estabelecidas na Portaria SGA nº 63, de 20 de abril de 2005, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005.

4.2. As vagas estão assim ofertadas:

VAGA	ÁREA	QUANTIDADE	CARGO	ESPECIALIDADE
1	1	2	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.	Administração, Economia, Estatística e Modernização de Gestão Pública.

5. DA LOTAÇÃO E DAS ÁREAS:

5.1. Os servidores selecionados serão lotados na Unidade de Cooperação Técnica Internacional - UCTI/SEPLAG-DF, sediada na sala 605 do 6º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, Brasília-DF, e desempenharão as respectivas atribuições de seus cargos nesses setores.

5.2. Das Áreas:

Área I: Os servidores selecionados desempenharão atividades relacionadas à prospecção e planejamento de Projetos de Cooperação Técnica Internacional, bem como ao monitoramento e acompanhamento da execução desses Projetos, atividades estas, a saber:

1. prospectar oportunidades de cooperação técnica internacional aos órgãos do GDF;
2. formalizar, junto à Agência Brasileira de Cooperação - ABC, o interesse manifestado por órgão ou entidade da Administração Pública Distrital de receber cooperação técnica internacional;
3. coordenar e acompanhar a elaboração das minutas dos Projetos de Cooperação Técnica Internacional sob a perspectiva técnica, científica, tecnológica e financeira, em articulação com o órgão ou entidade distrital interessado, os órgãos competentes do Governo Federal e os organismos internacionais cooperantes;
4. assessorar funcionários da administração distrital em assuntos de natureza técnico-administrativa, relativos a projetos de cooperação técnica internacional;
5. manter articulação com os organismos internacionais, a ABC e os agentes da administração pública distrital, que sejam parte de um acordo de cooperação técnica internacional, em suas fases de negociação ou execução;
6. participar das reuniões tripartite entre o órgão da administração distrital, o Organismo Internacional e a ABC;
7. monitorar as atualizações da execução do projeto pelo Sistema de Acompanhamento de Projetos da ABC, o SIGAP;
8. prestar informações sobre a execução e gestão dos projetos de cooperação técnica, sempre que solicitado por qualquer órgão da administração distrital e
9. demais atividades administrativas inerentes ao desempenho da Unidade.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os interessados deverão acessar o sítio: <http://www.seplag.df.gov.br/> e, conforme o cronograma do Item 7, baixar a ficha de inscrição, preencher e enviar para o e-mail ucti@seplag.df.gov.br.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do chamamento	Até 16 de março de 2017.
Inscrição / Documentação Comprobatória.	Da zero hora do dia 17 de março de 2017 às 23:59 do dia 31 de março de 2017.
Análise das Fichas de Inscrição.	De 17 de março a 07 de abril de 2017.
Convocação para entrevistas.	A partir de 17 de março de 2017.
Realização das Entrevistas.	No período de 18 de março a 10 de abril de 2017.
Divulgação dos Candidatos Selecionados.	12 de abril de 2017.
Prazo para redistribuição.	Até 12 de maio de 2017.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.seplag.df.gov.br/>, conforme cronograma do Item 7.

8.2. O servidor(a) selecionado(a) será redistribuído(a) nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

8.3. Os servidores lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social não poderão participar do referido processo seletivo;

8.4. A participação do servidor no processo seletivo deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata e mediata e da autoridade máxima do órgão;

8.5. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

8.6. Para maiores esclarecimentos, contatar a Unidade de Cooperação Técnica Internacional da SEPLAG nos telefones 3313-8156 e 3414-6108 ou pelo e-mail: ucti@seplag.df.gov.br.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ponto do Artesão Comercio e Dist. Ltda, no valor total de R\$ 416.610,14; SANDU Comércio de Distribuição de Produtos EIRELI-ME, no valor total de R\$ 748.600,26; RL Utilidades do Lar Ltda, no valor total de R\$1.061.669,98; Pak Comercial e Logística Ltda, no valor total de R\$ 594.092,08; Nilcatex Têxtil Ltda, no valor total de R\$ 644.366,00; Malharia Allegro Ltda ME, no valor total de R\$ 247.831,94; AAZ Comercial Ltda-EPP, no valor total de R\$ 1.347.639,13; R.A.S. Indústria De Brindes Ltda, no valor total de R\$ 351.974,00; Sagawa Malhas e Serigrafia Eireli, no valor total de R\$ 685.942,20 e Confecções L.C. Eireli EPP, no valor total de R\$ 91.647,30. Processo n.º 410.000.950/2016. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 14 de março de 2017.
NUBIANE BRAGA LOURENÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0127.0066637/2015, DANIELE MARRANHÃO COSTA, GUIAS IMPUGNADAS, 504.417.361-49, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0043.002445/2016, SAMANTHA NAYRA DE ALMEIDA OLIVEIRA, GUIAS IMPUGNADAS, 023.594.121-24, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.002747/2015, MARLENE TOMAZZETTI URROZ, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1901/2015, 144.420.001-15, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0127.005800/2015, ALOISIO PUPPIN GONCALVES, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 620/2015, 022.910.292-15, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.003035/2015, ANAILDA GOMES DE MÔNICA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 6482/2015, 226.339.871-68, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.003058/2015, MARA HILDA GOMES CORREA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1762/2015, 120.059.161-53, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.003107/2015, ELISE ALVARES DA CRUZ, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 3108/2015, 398.764.201-78, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0042.005800/2015, OSWALDO LUIZ SAENGER, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 641/2015, 023.332.791-68, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.002828/2015, CLEUSA CECILIA MARQUES DOS SANTOS LOTT, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2052/2015, 154.015.456-49, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005775/2015, ANTONIO CARLOS MUNIZ, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 4251/2015, 002.417.788-16, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.005776/2015, ANTONIO OSTERNO RODRIGUES E SOUZA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 6844/2015, 314.805.947-68, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.003319/2015, LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2224/2015, 416.517.661-34, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0129.003321/2015, JOAQUIM RODRIGUES SOBRINHO, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 113/2015, 001.588.361-20, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2011/063

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TFS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento da agência Aguas Lindas - GO. Objeto do Termo Aditivo: Alteração de locador. Aditivo firmado em: 21/02/2017. Signatários pelo BRB: Dario Osvaldo Garcia Júnior. Pela Contratada: Fabiano Guevara de Paula e Sousa, Sidney Monteiro de Oliveira e Eduardo Soares Borges. Processo nº: 041.000.258/2011. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-2016/057,
FIRMADA EM 14/11/2016 - 2ª PUBLICAÇÃO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: COMERCIAL DE PLÁSTICOS NOGUEIRA EIRELI - ME. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para fornecimento de material plástico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 075/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor: R\$ 53.273,00. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Dislene Rodrigues Teixeira. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 905/2016. MARCELO VARELA. Gerente de Área e.e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-2016/058,
FIRMADA EM 14/11/2016 - 2ª PUBLICAÇÃO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THAÍS VANESSA KUSSANO SALVADORI - ME. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para fornecimento de material plástico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 075/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor: R\$ 84.600,00. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Thais Vanessa Kussano Salvadori. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 905/2016. MARCELO VARELA. Gerente de Área e.e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-2016/059,
FIRMADA EM 14/11/2016 - 2ª PUBLICAÇÃO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WILBRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - EPP. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para fornecimento de material plástico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 075/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor: R\$ 3.990,00. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Raquel Rodrigues Gatto Laguanette. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 905/2016. MARCELO VARELA. Gerente de Área e.e

AVISO DE CONTRATAÇÕES DO BRB NO
MÊS DE FEVEREIRO/2017 - Lei 938/95 - DF

O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A., torna público a relação das compras, obras e serviços contratados ou realizados no mês de FEVEREIRO-2017.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 031/2016. Contratada: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 2017/009. Firmado em: 01/02/2017. Valor: R\$31.797.901,80. Objeto: serviços de vigilância e segurança armada do patrimônio, diretores, empregados, prestadores, usuários e clientes, nas dependências do Banco de Brasília S.A localizadas no DF - Região I. Vigência: 01/02/2017 a 01/08/2019. Processo nº: 041.001.126/2015.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade - Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93. Contratada: INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A. Tipo: Contrato BRB nº 2017/008. Firmado em: 27.01.2017. Valor: R\$ 1.500.000,00. Objeto: visando à locação de espaço para funcionamento de máquina de autoatendimento naquele Aeroporto, em Brasília-Distrito Federal. Vigência: 09.10.16 à 08.10.21. Processo nº: 041.001.579/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 067/2016. Contratada: MR7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Tipo: Contrato BRB nº 2017/026. Firmado em: 08/02/2017. Valor: R\$200.000,00. Objeto: contratação de serviços de reforma e revitalização das instalações civis das agências e dependências do BRB localizadas no Distrito Federal. Vigência: 08/02/2017 a 08/02/2018. Processo nº: 041.000.702/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 067/2016. Contratada: MR7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017. Firmado em: 08/02/2017. Valor: R\$2.251.558,40. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de reforma e revitalização das instalações civis das agências e dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 08/02/2017 a 08/02/2018. Processo nº: 041.000.702/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 023/2016. Contratada: PROGNUM INFORMÁTICA S/A. Tipo: Contrato BRB nº 2017/021. Firmado em: 10/2/2017. Valor: R\$2.800.000,00. Objeto: contratação de licença de uso de software especializado para a gestão da carteira de crédito imobiliário. Vigência: 10/2/2017 a 10/2/2021. Processo nº: 041.001.157/2015.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 071/2016. Contratada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. Tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB nº 2017/003. Firmado em: 15/02/2017. Valor: R\$ 1.704.990,00. Objeto: Execução de serviços de impermeabilização e reforma das coberturas nas dependências do BRB na Região 1. Vigência: 15/02/2017 à 15/02/2018. Processo nº: 041.000.880/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 071/2016. Contratada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. Tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB nº 2017/004. Firmado em: 15/02/2017. Valor: R\$1.726.900,00. Objeto: Execução de serviços de impermeabilização e reforma das coberturas nas dependências do BRB na Região 2. Vigência: 15/02/2017 à 15/02/2018. Processo nº: 041.000.880/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 071/2016. Contratada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. Tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB nº 2017/005. Firmado em: 15/02/2017. Valor: R\$1.726.900,00. Objeto: Execução de serviços de impermeabilização e reforma das coberturas nas dependências do BRB na Região 3. Vigência: 15/02/2017 à 15/02/2018. Processo nº: 041.000.880/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 2016/090. Contratada: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 2017/027. Firmado em: 17/02/2017. Valor: R\$413.441,72. Objeto: prestação de serviços de substituição do sistema de climatização da agência Comercial Sul. Modalidade da contratação. Vigência: 17/02/2017 a 16/08/2017. Processo nº: 041.001.132/2016.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 2016/053. Contratada: ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 2017/031. Firmado em: 21/02/2017. Valor: R\$590.968,00. Objeto: Aquisição de solução para otimização de serviços e aplicações, composta do fornecimento de 4 switches balanceadores de carga em camada de aplicação, dispositivos de hardware do tipo appliance e software licenciado, incluindo ins-

talação, implantação, garantia, treinamento e suporte técnico. Vigência: 21/02/2017 a 21/04/2021. Processo nº: 041.000.583/2016. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 2017/011. Contratada: BRASMAO SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI ME. Tipo: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2017. Firmado em: 21/02/2017. Valor: R\$901.020,00. Objeto: Registro de preços para o eventual fornecimento e instalação de portas automáticas de enrolar para as dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 21/02/2017 a 21/02/2018. Processo nº: 041.000.024/2017. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico 2016/048. Contratada: AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA. Tipo: Contrato BRB nº 2017/022. Firmado em: 13/02/2017. Valor: R\$818.850,00. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas telefônicos das dependências do BRB, item 1. Vigência: 13/02/2017 a 13/08/2019. Processo nº: 041.000.490/2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

RETIFICAÇÕES

Na publicação realizada no DODF do dia 08/03/2017, Edição nº 46, página 31, ONDE SE LÊ: "...Signatários pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves...", LEIA-SE: "...Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique...". Processo: 129/2017.

Na publicação realizada no DODF do dia 08/03/2017, Edição nº 46, página 31, ONDE SE LÊ: "...Signatários pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves...", LEIA-SE: "...Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique...". Processo: 136/2017.

Na publicação realizada no DODF do dia 08/03/2017, Edição nº 46, página 31, onde SE LÊ: "...Signatários pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves...", LEIA-SE: "...Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique...". Processo: 138/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 065.000.839/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 214/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DSYSLAB IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.340.859/0001-10. OBJETO: aquisição de materiais para o Laboratório Central. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 578,00. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa DANIELLE M. COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

PROCESSO: 065.000.839/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 214/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LUSA MED LTDA - EPP, CNPJ nº 01.627.149/0001-68. OBJETO: aquisição de materiais para o Laboratório Central. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 30.280,30 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ARMINDO MANOEL DE ALMEIDA BARROSO. TESTEMUNHAS: PAULA RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 065.000.839/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 214/2016C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa QUALY COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.301.724/0001-91. OBJETO: aquisição de materiais para o Laboratório Central. ITEM ADJUDICADO: 5, 6, 7, 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 57.954,52. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa VALDEMIR FERREIRA BARBOSA. TESTEMUNHAS: PAULA RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 065.000.839/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 214/2016D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.213.516/0001-66. OBJETO: aquisição de materiais para o Laboratório Central. ITEM ADJUDICADO: 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.521,00. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ELDER MOURA VALENTE. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

PROCESSO: 060.010.201/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: aquisição de materiais para o Laboratório Central. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 845.935,1580 DATA DA ASSINATURA: 13/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES e PAULA RIBEIRO.

PROCESSO: 060.004.898/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 215/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 215/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DIGUINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA., CNPJ nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: aquisição de material. ITEM ADJUDICADO: 01 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 711.213,12. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ADILSON DA SILVA ANDREOLI. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

PROCESSO: 060.004.898/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 215/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 215/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ

nº 00.085.822/0001-12. OBJETO: aquisição de material. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.580.825,00. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Paulo Fernando Pereira Seixas. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GLAUCO PONTES DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 158/2016 - Núcleo de Judicialização, processo nº 060.009.280/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento RICIGUAT 0,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO, no valor de R\$ 41.889,12 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) em favor da empresa MEDCOMERC COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 02 de março de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de março de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 226/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1) Ata n. 226/2016, Processo nº 060.006.783/2016 -CARBOGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA -DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- MEDSONDA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA- PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - R2

A Subsecretaria De Administração Geral - SUAG/SES comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML COM DOSEADOR - Cód. SES 90885), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.003.659/2016-SES, estimado em R\$ 174.658,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 17 de março de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial de medicamento (PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 10.000 UI (EQUIVALE A 150MG), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001674/2016-SES, estimado em R\$ 40.949,97 (quarenta mil novecentos e quarenta e nove reais noventa e sete centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 20 de março de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 48/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 48/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 03 (R\$ 18,05) e BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, itens: 01 (R\$ 1,90) e 02 (R\$ 3,36). Perfazendo valor Global Licitado R\$ 1.070.984,88.

MERITA SIMIONE BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 09/2014-ST

Processos: 090.000.120/2011 - 090.001.665/2014 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF - CONTARPP ENGENHARIA LTDA. Objeto: Retificação das Cláusulas Terceira e Quarta e ratificação das demais Cláusulas do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014-ST, nos termos do que dispõe o item "ppp." 3. Da GN 2349-7 que trata das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Data da Assinatura: 02 de março de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, FÁBIO NEY DAMASCENO e pela Contratada: ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA.**

1) Termo de Confissão de Dívida - TCB/ VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA, CNPJ nº 54.360.623/0001-02. 2) Processo: 095.000.073/2017. 3) Objeto: referente ao débito de uso/fornecimento de água e serviço de esgoto no período de novembro de 2013 a maio de 2016. 4) Valor: R\$ 162.621,69 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), a ser quitado em 31 (trinta e uma) parcelas, corrigidas mensalmente. 5) Data de assinatura: 27 de janeiro de 2017. 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD e VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA. Representante Legal - MOISÉS DE LIMA E SILVA.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016**

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos com Montagem e Instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica - SESFV na Estação Guariroba do Metrô-DF, restando adjudicado o objeto do certame à empresa: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 873.874,00, a serem desembolsados conforme cronograma físico-financeiro conforme descrito em Edital. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

KLAUS VILAR WURMBAUER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para Aquisição do Reflectômetro Óptico de Domínio do Tempo (Optical Time-Domain Reflectometer - OTDR) destinado às atividades de manutenção dos cabos de fibra óptica e DIO's (Distribuidor Interno Óptico) instalados na planta do Metrô - DF, conforme processo nº 097.000.653/2016. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 61.140,00, PT 26.453.6216.2756.6136, ND 44.90.52, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 27 de março de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA
Pregoeira**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISOS DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Objeto: Contratação de serviço continuado de vigilância para as dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.020979/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 28 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 10.122.213,48.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2017

Objeto: Aquisição de Brindes para realização de campanha educativa de trânsito "Movimento Maio Amarelo", conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.002539/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 28 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 855.520,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de retifica de motores a explosão do ciclo otto (Gasolina e/ou Etanol) e Diesel com fornecimento de peças genuínas específicas, dos equipamentos pertencentes à frota do DER-DF conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.007059/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 261.858,29.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2017

Objeto: Aquisição de material permanente - Lixeiras Angulares de 7MM, 1800MM, 220W, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.003078/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 4.361,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-2017

Objeto: Aquisição de material de consumo - Termoplástico, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.020135/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 30 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 401.461,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2017

Objeto: Aquisição de material de consumo - Cordas, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.005119/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 31 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 10.225,30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2017

Objeto: Aquisição de material de consumo - Cones, conforme especificado no Anexo I do Edital. Processo nº 113.015134/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 31 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 1.059.555,00.

Brasília/DF, 13 de março de 2017.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de 3º (terceiro) nível nos equipamentos de combate a incêndio (extintores), compreendendo a retirada, recolocação, descarga, testes hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.007862/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 29 de março de 2017, com valor estimado de R\$ 12.006,04

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Em 14 de março de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO - GRUPO B
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES
CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

Processo: 080.004079/2016 - Partes: SEEDF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - Objeto: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie.; Assinatura: 15/12/2016; Assinantes: p/ SEEDF: Júlio Gregório Filho. p/ CEB: Selma Batista do Rêgo Leal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Processo: 080.010.679/2011 e 080.010701/2014; Partes: SEEDF X TTAP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME; Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato 17/2013, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como a concessão da repactuação. Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.361.6221.2446.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Foram emitidas, inicialmente, as Notas de Empenho nº 2017NE00627, no valor de R\$ 555.000,00(quinhetos e cinquenta e cinco mil reais) e 2017NE00628, no valor de R\$ 549.182,33(quinhetos e quarenta e nove mil cento e oitenta e dois mil e três centavos), em 14/02/2017, no valor total de R\$ 1.611.748,67 (hum milhão seiscentos e onze mil setecentos e quarenta e oito reais). Na modalidade Estimativa, sob o evento nº 400091. Vigência: 22/02/2017 a 21/02/2018; Valor do Contrato: R\$ 3.785.769,00 (três milhões setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais); Assinatura: 20/02/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/TTAP: Tâmara Isabel Sales de Sousa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

EDITAL Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, torna público o cancelamento da pré-indicação de área para a empresa MAGICOLOR METALÚRGICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA LTDA ME, processo nº 160.000.940/2001, do imóvel situado na AC 104, Conjunto B, Lote 08, Santa Maria/DF, realizada por intermédio da Portaria nº 103, de 02 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 192, de 05/10/2015.

ARTHUR BERNARDES

EDITAL Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, torna público o cancelamento da pré-indicação de área para a empresa MM SARAÍVA JÚNIOR ME, processo nº 370.000.896/2010, do imóvel situado na QN 122, Conjunto 09, Lote 05, Área Central de Samambaia/DF, realizada por intermédio da Portaria nº 103, de 02 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 192, de 05/10/2015.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09-2016 (TANQUE DE RETARDO)

O Presidente da CEASA/DF, nos termos da legislação licitatória, esclarece que a empresa Central Engenharia e Construtora Ltda (CNPJ 03.186.991/0001-37), restou vencedora a Licitação Concorrência Pública 09-2016 (Tanque de Retardo, processo 071.000170/2016), apresentado proposta no valor de R\$ 6.104.029,27. Realizadas as conferências, em adição o presidente HOMOLOGA os atos da licitação CP 09-2016 (Tanque de Retardo) e ADJUDICA o objeto em favor da empresa supra citada.

JOSE DEVAL DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Presidente da CPL, nos termos legais, informa que a empresa Central Engenharia e Construtora Ltda (CNPJ 03.186.991/0001-37), habilitada na licitação da Concorrência Pública 09-2016 (Tanque de Retardo, processo 071.000170/2016) apresentou sua proposta no valor de R\$ 6.104.029,27, sendo sua proposta a de melhor valor, nos termos do edital. O processo e a ata da sessão encontram-se franqueados aos licitantes, e aos interessados em geral, nas dependências da CEASA/DF, na sala da Seção de Licitação e Contratos, no horário comercial da instituição.

FERNANDO SATHLER

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 054.001.824/2017. Nos termos do art. 30, inc. II, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, autorizei a despesa e determinei a emissão de nota de empenho em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53, contratado por dispensa de licitação, em caráter emergencial, de acordo com o art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, no valor estimativo de R\$ 194.871,07, para fazer face às despesas com realização de cirurgia cardiológica em benefício do policial militar FRANCISCO PEIXOTO DE ANDRADE, mat.: 00.732-3. Ato que ratifico, nos termos do caput art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e determino a sua publicação no DODF, de modo que adquira a necessária eficácia. Em 8 de março de 2017. MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

Processo: 054.001.825/2017. Nos termos do art. 30, inc. II, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, autorizei a despesa e determinei a emissão de notas de empenho em favor da Clínica Cardiocentro Cirurgia Cardiovascular Ltda., CNPJ nº 37.115.615/0001-73, no valor estimado de R\$ 38.000,00, assim como em favor do Hospital Santa Helena S/A, CNPJ nº 00.049.791/0001-44, no valor estimado de R\$ 97.234,53, ambos contratados por dispensa de licitação, em caráter emergencial, de acordo com o art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, para fazer face às despesas com a realização de cirurgia cardiológica em benefício de JÚLIO CÉSAR VIEIRA CRUZ, dependente policial militar PAULO CÉSAR VIEIRA SANTOS, mat.: 731.859-6. Ato que ratifico, nos termos do caput art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e determino a sua publicação no DODF, de modo que adquira a necessária eficácia. Em 8 de março de 2017. MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 120, DE 13 DE MARÇO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, TORNA PÚBLICA a convocação, em sexagésima nona chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, regido pelo Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011.

1 DA CONVOCACÃO PARA A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação de candidato convocado sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e/ ou número da ordem judicial. 10008326, Fabricio Braz Aguiar, 42.00, Recurso Especial nº 1.623.841 - DF (2016/0231960-3).

2 DO LOCAL, DA DATA DE APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O candidato aprovado no concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 2 do Edital nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial

do Distrito Federal de 25 de maio de 2011, terá ingresso na Corporação mediante matrícula por ato do Comandante-Geral no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na condição de Soldado BM 2ª classe, do Círculo Hierárquico das Praças BM.

2.2 O candidato convocado pelo item 1 deverá comparecer, na data e horário a seguir determinados, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416 s/nº Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital nº 1, de 24 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de maio de 2011, e neste edital.

I - Dia 17 de março de 2017 (sexta-feira)

a) Das 13h às 18h.

3 DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 Na data prevista no subitem 2.2, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal (tal exigência é suprida com a cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal; desde que esteja anexado a este o protocolo de solicitação do respectivo diploma, em instituição competente);

II cópia autenticada da cédula de identidade civil;

III cópia autenticada do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV cópia autenticada do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;

X declaração de bens;

XI declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, firmado pelo candidato (Será fornecido formulário próprio no ato do ingresso).

XII Cópia autenticada da carteira de habilitação, no mínimo, com categoria, tipo "B" (somente modelo aprovado pelo art. 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII Comprovante de tipagem sanguínea e fator RH (original).

XIV Comprovante com número do PIS/PASEP.

XV Comprovante de depósito/transferência no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XVI declaração de bens, firmada pelo candidato.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou moral;

II não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 O candidato voluntário convocado terá a incorporação a contar de 17 de março de 2017, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011.

4.2 O Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), de caráter eliminatório e classificatório, com dedicação integral e exclusiva, será realizado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino (DIREN), devendo o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas nos currículos, nas normas e nos regulamentos de ensino do CBMDF.

4.3 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino (DIREN) e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP).

4.4 Todas as despesas com material didático, equipamentos e uniformes, necessários para a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), correrão por conta do aluno (Soldado BM de 2ª Classe).

4.5 Durante a realização do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.6 O aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que não se adequar às normas do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM) e solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

4.7 Ao término do Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFP/BM), o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) que obtiver aproveitamento (aprovação) será efetivado, mediante ato do Comandante-Geral, na graduação de Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 1, de 24 de maio de 2011, do presente certame, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 25 de maio de 2011, desde que atendidas ainda as exigências administrativas e jurídicas aplicáveis ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, previstas na legislação em vigor.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016.

Processo: 392.000.159/2016 - Modalidade: Concurso Nº 05/2016 Partes: Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: ArqBr Arquitetura e Urbanismo LTDA- CNPJ 18.128.523/0001-83. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, de 24/02/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de aprovação dos 05 (cinco) lotes na Central de Aprovação de Projetos - CAP, desde que o prazo de execução não exceda o prazo de vigência, referente a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização e acessibilidade; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e gás; de Unidades Habitacionais Coletivas, localizadas na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, para o lote QD 02 CJ B7 PROJ A, de 900 m² (lote principal). Valor do Contrato: R\$ 1.161.187,76 (Um milhão cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura: 24/02/2017. Signatários: Pela CODHAB - Gilson Paranhos, como Diretor Presidente, pela Empresa ArqBr Arquitetura e Urbanismo LTDA: Eder Rodrigues de Alencar como Sócio Administrador. (Data da publicação do Contrato: Contrato nº 027/2016 (DODF nº 188, pág.36, de 04/10/2016).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

A Comissão Permanente de Licitações - CPL/CODHAB torna público que foi suspenso - SINE DIE o Pregão Eletrônico nº05/2017, processo nº 392.001.206/2016 CODHAB/DF que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados e serviço Móvel de Dados, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. A suspensão se dá em virtude de alterações no Termo de Referência.

Brasília/DF, 13 de março de 2017.
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

Processo: 133.000.048/2017; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - FR DE FREITAS PRODUÇÕES E EVENTOS- ME: CNPJ: 11.801.077/0001-87. Do Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística com o cantor NETO GASPARZINHO para atender ao evento "Carnaval de Rua - Brazlândia - Brazfolia/2017". Valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Fundamentação Legal: inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária: U.O: 59.106; PT: 13.392.6219.3678.5952; ND: 3.3.90.39; Fonte: 100; Nota de Empenho: 2017NE00096; data de emissão: 03/03/2017; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: A contar da data de sua assinatura, até o dia 3 de abril de 2017; Data da Assinatura: 03 de março de 2017; Signatários: Pelo DF, DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada ELSON ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

Processo: 197.001.481/2016. Partes: ADASA e C&V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Prazo/Vigência: o presente contrato tem vigência de doze meses a contar de 22 de março de 2017. Valor: R\$ 544.500,00. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 04.122.6001.8517.9649, natureza da despesa: 3.3.90.37, fonte de recursos: 150/151. Fundamento legal: Pregão Presencial nº 22/2016 - ADASA. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA. DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela contratada, ALEF SANTANA DE CARVALHO, Sócio Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 0092/2017: COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL-NOVACAP, concede outorga prévia para lançamento de águas pluviais, 08 (oito) pontos, no córrego Cortado, Bacia do Rio Descoberto, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial das quadras QNA, QNB, QNC, QNF, QSA, QSB e QSC, TAGUATINGA/DF. Processo nº 197.000.508/2010.

Despacho/SRH nº 0093/2017: ROGERIO DAVID CARNEIRO FALCÃO, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.209/2016.

Despacho/SRH nº 0094/2017: WAGNER NERIS DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Preto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.371/2016.

Despacho/SRH nº 0095/2017: MARIA CRISTINA ARNEZ RIBEIRO COELHO, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.925/2016.

Despacho/SRH nº 0096/2017: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Corumbá, abastecimento humano e irrigação, GAMA/DF. Processo nº 197.001.460/2016.

Despacho/SRH nº 0097/2017: CONDOMÍNIO QUINTA DOS IPÊS, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e criação de animais, JARDIM BOTÂNICO/DF. Processo nº 197.000.807/2010.

Despacho/SRH nº 0098/2017: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço manual, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.001.462/2016.

Despacho/SRH nº 0099/2017: ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais, piscicultura e irrigação, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.001.462/2016.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 391.002.409/2016; INTERESSADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 32, do Decreto nº. 36.520/2015 e no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA, CNPJ: 05.301.184/0001-43, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para realização de castração de cães e gatos, uma vez que a empresa cumpriu todas as etapas de credenciamento previstas no processo nº 391.001.794/2015. JANE MARIA VILAS BÔAS. Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00246

PROCESSO: 150.000315/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA.-EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de gravações de áudio e alimentação, para atender a "REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA", nos dias 15 e 16 de março de 2017, na Sala Pompeu de Sousa - SEC - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Lote 16 - Item 16.2 - prestação de serviços de gravação e desgravação de áudio. Lote 43 - Item 43.2 - Fornecimento de coffee break. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e Ata ARP01/2016. Do Valor: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00247

PROCESSO: 150.000315/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a

contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, para atender a "REUNIÃO DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE CULTURA", nos dias 15 e 16 de março de 2017, na Sala Pompeu de Sousa - SEC - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Lote 42 - Item 42.5 - Van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível. (diária de 12 horas). Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e Ata ARP01/2016. Do Valor: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00251

PROCESSO: 150.000313/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa KSA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. - CNPJ nº 32.918.351/0001-72. Do Objeto: Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura do DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - Gás liquefeito de petróleo - GLP, material: gás butano, unidade de fornecimento: botijão com 13 kg, marca butano. Conforme Pregão Eletrônico nº 05/2016 e Ata 006/2017, Prazo de entrega 10 dias. Do Valor: R\$ 8.223,00 (oito mil, duzentos e vinte e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634, Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00248

PROCESSO: 150.000227/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JM TORRES JORNALIS E REVISTAS LTDA.-ME - CNPJ nº 01.018.845/0001-77. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços no fornecimento diário dos jornais: Correio Braziliense, O Globo, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo e Jornal de Brasília, conforme especificações constantes no termo de referência do processo citado. Item 1 - Serviço de fornecimento diário de jornais, descrição: assinatura anual do Jornal Correio Braziliense - fornecimento de segunda à domingo. Item 8 - Serviço de fornecimento diário de jornais, descrição: assinatura anual do Jornal O Globo- fornecimento de segunda à domingo. Item 5 - Serviço de fornecimento diário de jornais, descrição: assinatura anual do Jornal Folha de São Paulo - fornecimento de segunda à domingo. Item 3 - Serviço de fornecimento diário de jornais, descrição: assinatura anual do Jornal Estadão de São Paulo - fornecimento de segunda à domingo e Item 7 - Serviço de fornecimento diário de jornais, descrição: assinatura anual do Jornal - Jornal de Brasília - fornecimento de segunda à domingo. Conforme Pregão Eletrônico nº 024/2016 e Ata 016/2016. Do Valor: R\$ 7.036,58 (sete mil, trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de março de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2017

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 10.988/2006, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4931, de 16 de fevereiro de 2017, autorizado a citação por edital do Senhor ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, inscrito no CPF sob o nº 056.733.051-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item II da Decisão nº 77/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 9 de março de 2017
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

INEDITORIAIS

CLINICA MADEL S.A.
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2016
CNPJ: 00.430.462/0001-49
Demonstração de Resultado

	2016	2015
Receita de Serviços	4.751.094,53	4.878.041,90
Deduções da Receita Operac. Bruta	(268.436,84)	(275.467,07)
Receita Operacional Líquida	4.482.657,69	4.602.574,83
Custos dos Serviços Prestados	(88.026,12)	(83.890,32)
Lucro Operacional Bruto	4.394.631,57	4.518.684,51
Despesas Administrativas	(4.570.009,21)	(4.166.481,15)
Despesas Financeiras	(114.944,41)	(132.377,34)
Despesas Operacionais	(75.777,39)	(72.042,61)
Receitas Financeiras	3.374,89	129,39
Lucro Operacional Líquido	(362.724,55)	147.912,80
Receitas e Despesas Não Operacionais	0,00	1.963,53
Lucro Antes das Prov. Para CSLL e IRPJ	(362.724,55)	149.849,33
Provisão para CSLL	(3.314,41)	(37.229,50)
Provisão para IR	(5.524,01)	(91.415,26)
Prejuízo Líquido do Período	(371.562,97)	21.204,57

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2016

	2016	2015
Ativo	659.597,75	571.579,88
Circulante	420.715,63	307.899,09
Disponibilidades	76.091,62	34.538,06
Créditos	27.461,98	39.848,99
Tributos a Recuperar	254.452,66	171.332,70
Créditos a Compensar	2.135,39	2.016,87
Adiantamentos a Fornecedores	58.952,88	58.524,72
Adiantamento a Empregados	1.621,10	1.637,75
Ativo Não-Circulante	238.882,12	263.680,79
Ativo Realizável à Longo Prazo	13.447,33	10.914,80
Imobilizado	201.390,12	228.721,32
Intangível	24.044,67	24.044,67
Passivo	659.597,75	571.579,88
Circulante	815.417,56	355.836,72
Fornecedores	164.368,84	55.281,38
Obrigações Trabalhistas	60.497,43	57.881,49
Obrigações Fiscais	55.992,24	39.924,00
Obrigações Sociais	22.676,87	20.443,57
Empréstimo/Financ. a Curto Prazo	511.882,18	182.306,28
Patrimônio Líquido	(155.819,81)	215.743,16
Capital Subscrito	448.608,98	448.608,98
Reservas de Capital	38.291,90	38.291,90
Reservas e Lucros	118.645,57	118.645,57
Prejuízos Acumulados	(761.366,26)	(389.803,29)

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados 2016

Saldo Inicial	(389.803,29)
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período.....	(371.562,97)
Saldo Final de Prejuízos Acumulados.....	(761.366,26)

Diretoria: Ivone Cardoso Muniz – Presidente; Fernando do E. S. Soares - Diretor Financ/Administrativo; Agustini Fava P. Correia - Diretor Técnico; Conselho Fiscal: Manoel Augusto Soares, Antonio André G. Pouso, Edison Cordeiro Garcia.
Contador: solução contadores associados ltda. CNPJ 26.465.484/0001-38

02 ► 10

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.
CNPJ 04.631.430/0001-62

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – 2016

6.7 Investimentos

Em 2016, a ECIII investiu R\$1,217 milhão no empreendimento UHE Corumbá III, em processos de desapropriação de terras e benfeitorias, revegetação da APP, recuperação da margem esquerda do Rio Corumbá junto ao vertedouro da usina e em aquisições de sobressalentes.

Em 2017 há previsão de maiores investimentos em função do incremento das atividades de revegetação, realização da construção do parque municipal de Luziânia e da reforma de sedes administrativas de unidades de conservação de Goiás, visando o encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado em 07.07.2008, entre o CECIII, o Município de Luziânia e o Ministério Público.

Meio Ambiente e APP

O Consórcio Empreendedor Corumbá III - CEC III, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 844/2009 e da Licença de Funcionamento nº (LF 3061/2013), bem como aos preceitos ambientais vigentes, realizou uma série de atividades e programas ambientais, como forma de minimizar os impactos decorrentes da instalação do empreendimento, tais como: Monitoramento Sismológico; Monitoramento de qualidade de Água; Monitoramento de Ictiofauna; Plano da Assistência Social; Monitoramento climatológico; Monitoramento de fauna; Programa de comunicação Social e Educação Ambiental e Monitoramento dos focos erosivos, revegetação da APP, além do atendimento às exigências do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado com o Ministério Público.

Conclusão

A Administração da ECIII manifesta sua satisfação pelo êxito de seus esforços, no estabelecimento das condições legais, estratégicas, ambientais e financeiras que permitiram a operação da UHE Corumbá III, com a disponibilidade de sua potência total, sem nenhuma restrição técnica.

Neste sentido vem de público agradecer o apoio incondicional recebido dos acionistas da Empresa, a colaboração de seus servidores e contratados, bem como a parceria com a Geração CIII, subsidiária da Neoenergia, consubstanciada nas ações do Consórcio Empreendedor Corumbá III.

Apresentamos a seguir as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2016 bem como o parecer dos auditores independentes:

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO (Valores expressos em Reais, sem centavos)				DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (Valores expressos em Reais, sem centavos)			
	NOTAS	2016	2015		NOTAS	2016	2015
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e equivalente de caixa	5	20.214.777	3.798.954	Fornecedores	15	958.603	461.190
Concessionárias e permissionárias	6	4.882.298	5.862.265	Folha de pagamento	16	69.483	61.589
Valores a reembolsar	7	36.335	-	Empréstimos e financiamentos	17	7.492.468	7.317.957
Almoxarifado operacional	8	506.659	776.527	Taxas e encargos regulamentares	18	1.009.438	665.431
Adiantamentos		12.260	13.460	Tributos e contribuições sociais	19	594.139	528.106
TOTAL DO CIRCULANTE		25.652.329	10.451.206	Dívidas com pessoas ligadas	20	945.337	595.675
NÃO CIRCULANTE				Dividendos a pagar	21	3.182.863	1.389.275
Energia elétrica (liminar)	9	-	2.947.417	Provisões para demandas judiciais	22	325.070	-
Energia elétrica (GSF)	11	2.474.557	2.597.749	TOTAL DO CIRCULANTE		14.577.401	11.019.223
Aportes de Investimento		693.359	230.174	NÃO CIRCULANTE			
Fundos vinculados	12	4.439.725	4.006.923	Dívidas com pessoas ligadas	20	563.924	9.069.432
Imobilizado	13	194.424.927	206.430.466	Empréstimos e financiamentos	17	41.615.005	48.160.403
Intangíveis	14	4.083.304	4.302.197	Uso do bem público	23	7.296.238	6.675.226
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		206.115.872	220.514.926	Pesquisa e desenvolvimento		392.924	392.924
TOTAL DO ATIVO		231.768.201	230.966.132	TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE		49.868.091	64.297.985
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24		
				Capital social		121.586.088	121.586.088
				Capital a realizar		-	(2.125.197)
				Reservas de lucros		37.461.179	36.188.033
				Proposta para distribuição de dividendos adicionais		8.275.442	-
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		167.322.709	155.648.924
				TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		231.768.201	230.966.132

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015
(Valores expressos em Reais, sem centavos)

Especificações	Capital Social	Reservas de Lucros			Lucros (Prejuízos) Acumulados	Proposta para Distribuição de Dividendos Adicionais	Total do Patrimônio Líquido
		Reserva Legal	Reserva para Capital de Giro	Reserva de Expansão			
Saldo em 01 de janeiro de 2015	119.373.441	2.242.902	2.242.902	27.534.405	-	-	151.393.650
Integralização de capital	87.450						87.450
Lucro do exercício					5.557.099		5.557.099
Constituição de reserva legal		277.855			(277.855)		-
Constituição de reserva manutenção capital de giro			277.855		(277.855)		-
Constituição de reserva para expansão				3.612.114	(3.612.114)		-
Dividendos obrigatórios					(1.389.275)		(1.389.275)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	119.460.891	2.520.757	2.520.757	31.146.519	-	-	155.648.924
Integralização de capital	2.125.197						2.125.197
Lucro do exercício					12.731.451		12.731.451
Constituição de reserva legal		636.573			(636.573)		-
Constituição de reserva manutenção capital de giro			636.573		(636.573)		-
Dividendos mínimos obrigatórios					(3.182.863)		(3.182.863)
Proposta para distribuição de dividendos adicionais					(8.275.442)	8.275.442	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	121.586.088	3.157.330	3.157.330	31.146.519	-	8.275.442	167.322.709

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

02 ► 10

10 ► 10

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.
CNPJ 04.631.430/0001-62

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

nota explicativa número 2.2.3, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL dispõe de Mecanismo de Repactuação do Risco Hidrológico que, por meio do fator de ajuste (GSF), estabelece metodologia de equalização do risco hidrológico do sistema elétrico brasileiro. A Lei 13.203/2015 e a Resolução Normativa da ANEEL nº 684/2015, estabeleceram critérios de repactuação do risco hidrológico relativos aos exercícios de 2014 e 2015 e limitaram a exposição das geradoras de energia a este risco. A EC-III, com base nestes normativos, optou em limitar sua exposição em 10% do risco hidrológico do sistema. Além disso, o risco hidrológico pode resultar na elevação do custo da energia comprada pela usina, em virtude da não geração de energia suficiente para cumprimento do contrato de compra e venda de energia firmado pela Energética Corumbá III, impactando o resultado da Companhia.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação do atendimento da demanda prevista no contrato de compra e venda de energia elétrica formalizado pela Companhia. Testamos os procedimentos de aquisição de energia, avaliando a quantidade comprada e sua suficiência diante da demanda prevista em contrato, bem como a razoabilidade dos custos de aquisição da energia adquirida. Conferimos, também, o pagamento ou compensação dos valores devidos relativos à liquidação no Mercado de Curto Prazo – MCP no decorrer do exercício de 2016, informados mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Participação no Consórcio Empreendedor Corumbá III

A Companhia construiu, em parceria com a Geração CIII S.A., a usina hidrelétrica de Corumbá III, possuindo participação de 40% sobre os ativos, passivos e resultados vinculados à atividade operacional da usina, conforme mencionado na nota explicativa número 1. Os efeitos decorrentes das operações realizadas pela usina são reconhecidos nesta proporção nas demonstrações contábeis da Energética Corumbá III S.A., incluindo os relacionados com o registro, depreciação e eventual perda de valor recuperável (*impairment*) dos ativos fixos e com os aportes financeiros e de investimentos necessários à manutenção das atividades de geração da usina. Dessa forma, eventuais distorções ou incorreções no valor ou mensuração dos ativos, passivos, receitas, custos e despesas do Consórcio Empreendedor Corumbá III (CEC III) poderão impactar diretamente as demonstrações contábeis da Companhia.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram o recálculo dos valores registrados proporcionalmente pela Companhia decorrentes das transações realizadas pelo Consórcio Empreendedor Corumbá III, bem como a efetiva transferência dos aportes financeiros e de investimentos durante o exercício de 2016. Examinamos, também, as premissas e critérios adotados pela Administração na avaliação de eventual perda de valor recuperável dos ativos fixos de propriedade da usina Corumbá III e seus reflexos sobre as demonstrações contábeis da Companhia. Procedemos à revisão do relatório de auditoria e dos papéis de trabalho dos auditores do CEC III, para avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e obtenção de subsídios e informações acerca das operações da usina e das análises relativas à eventual perda de valor recuperável dos ativos fixos.

Contrato de compra e venda de energia elétrica

A comercialização da energia gerada pelo UHE Corumbá III é efetuada integralmente com base no contrato CCVEE nº 073.2002 e respectivos aditivos, formalizado entre a Energética Corumbá III S.A. e sua acionista Companhia Energética de Brasília – CEB, conforme comentado nas notas explicativas números 10 e 24. A existência de um único cliente eleva o risco de crédito a que está exposta a Companhia, tendo em vista a dependência financeira e operacional existente, o que pode resultar em impactos diretos no fluxo de caixa de curto e médio prazos.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram a confirmação da liquidação financeira das faturas de fornecimento de energia elétrica, com base nos valores e condições previstos no contrato CCVEE nº 073.2002 e respectivos aditivos. Examinamos a existência e cobertura das garantias contratadas, uma pela CEB junto ao BRB e outra pela Companhia junto ao BNDES, que garantem a compra da energia fornecida em caso de falta de

liquidez do cliente. Avaliamos, também, a necessidade ou não de registro de estimativa de perda sobre os valores a receber decorrentes do faturamento de energia elétrica vendida.

Outros Assuntos**Demonstrações do valor adicionado**

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, preparada sob a responsabilidade da Administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e de acordo com as normas expedidas pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, e considerada informação suplementar para as companhias de capital fechado e pelas IFRS, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor
A Administração da Companhia é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório de Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo ao longo da auditoria. Além disso:

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública que um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deveria ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 27 de janeiro de 2017.

Josias Oliveira Barros Neto Baker Tilly Brasil MG Auditores Independentes
Contador – CRC 009386/O-1 CRC/MG 005455/O-1

STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S.A.

CNPJ/MF: 00.713.610/0001-32

NIRE: 53300004561

39º ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S.A., lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado no artigo 130, parágrafo 1º, da lei 6.404/76.I) DIA, HORA E LOCAL: Assembléia realizada no dia 04 de Novembro de 2015 às 18:00 horas em primeira chamada, na sede social, no SIBS Quadra 02, Conjunto A, lotes 04/06, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, de acordo com a lei e na forma do seu Estatuto Social;II) CONVOCAÇÃO: Feita por aviso entregue aos acionistas nos termos da Lei 6.404/76. III) PRESENÇA: Compareceram à Assembléia acionistas representando 90% do capital com direito a voto, conforme assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas. IV) MESA: Presidente: Gustavo Schneider Chagas, Diretor Acionista; Secretário: Lúcio Eustáquio Pereira, Diretor Acionista; V) ORDEM DO DIA: 1) Eleição da nova Diretoria.VI) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A acionista Andréa Vasconcelos Victor se absteve de votar em qualquer dos

administradores propostos na Assembléia, e os demais acionistas presentes, que representam 71,33% dos votos, votaram a favor da reeleição dos atuais administradores, ficando assim a composição da nova Diretoria: o Sr. GUSTAVO SCHNEIDER CHAGAS, brasileiro, casado, matemático, CPF nº 097.959.011-68 e carteira de identidade nº 242.718 SSP/DF, residente e domiciliado à SQS 114, Bloco A, Apartamento 207, na Asa Sul em Brasília/DF, CEP 70377-010, foi eleito para o cargo de Diretor Presidente, acumulando os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Engenharia e de Diretor Comercial, que estava sem titular; o Sr. LÚCIO EUSTÁQUIO PEREIRA, brasileiro, casado, matemático, CPF nº 059.809.091-68 e carteira de identidade nº 208.053 SSP/DF, residente e domiciliado na AOS 02, Bloco C, Apartamento 305, no Setor de Áreas Octogonais em Brasília/DF, CEP 70660-023, foi eleito para o cargo de Diretor Industrial; o Sr. MARCELO LOPES CORREA, brasileiro, casado, analista de sistemas, CPF nº 334.574.761-87 e carteira de identidade nº 753.098 SSP/DF, residente e domiciliado na SQS 313, Bloco G, Apartamento 304, na Asa Sul em Brasília/DF, CEP 70382-070, foi eleito para o cargo de Diretor de Desenvolvimento; o Sr. MANOEL JACINTO PEDROSA NETO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CPF nº 471.867.121-34 e carteira de identidade nº 1.056.450 SSP/DF, residente e domiciliado à Quadra 09, Casa 09, no Condomínio Morada dos Nobres em Brasília/DF, CEP 73091-900,

foi eleito para o cargo de Diretor Técnico. Ficou determinado que os eleitos serão empossados no dia 18 do mês em curso, quando se encerram os mandatos anteriores, com mandato até 18 de novembro de 2017; ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a Assembléia foi encerrada com a lavratura desta ata, que lida aos presentes foi aprovada e vai assinada por todos. Brasília, 04 de novembro de 2015. Gustavo Schneider Chagas, Presidente da Mesa e Lúcio Eustáquio Pereira, secretário; Acionistas presentes: Marcelo Lopes Correa; Manoel Jacinto Pedrosa Neto; Andréa Vasconcelos Victor. Todos os documentos foram autenticados pela Mesa, ficando arquivados na sociedade para todos os fins legais. A presente é cópia autenticada da original lavrada. Gustavo Schneider Chagas - Presidente; Lúcio Eustáquio Pereira - Secretário; Marcelo Lopes Correa - Acionista Presente; Manoel Jacinto Pedrosa Neto - Acionista Presente; Andréa Vasconcelos Victor - Acionista Presente. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - certifico o registro em: 01/12/2015 SOB N.: 20151013616 - PROTOCOLO: 15/101361-6, DE 09/11/2015. Empresa: 53 3 0000456-1 - S.T.D. SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A. GISELA SIMIEMA CESCHIN - PRESIDENTE. DAR-192/2017.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SALÃO DE BELEZA,
INSTITUTO DE BELEZA E CLINICA DE BELEZA
DO DISTRITO FEDERAL - SINDBELEZA/DF**

CNPJ: 00.505.883/0001-91

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O presidente em exercício, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos senhores empregadores de Salão de Beleza, Barbearias Clínicas de Estéticas, Clínicas de Depilação, Podologia e clínicas de Massagem e similares que Envolvem a Categoria da Beleza do DF, que o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2017 e recolhida em favor deste sindicato até 30 de abril de 2017, conforme dispõem os artigos 579, 580 e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho, dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais, horas extras, comissões, descanso remunerado e enfim, da remuneração total percebida pelo empregado, conforme o disposto do inciso I, artigo 580 da CLT. O desconto deverá ser procedido até 30 de abril de 2017, sem multa, em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal (CEF), ou estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, devendo os senhores empregadores nos enviar cópia da guia autenticada pelo estabelecimento. Lembramos ainda, aos senhores empregadores que o atraso no recolhimento implicará as sanções do artigo 600 da CLT, como multa de 10% (dez por cento), mais 2% (dois por cento) de mora mensal, 1% (um por cento) de juros mensais e correção monetária. E nos casos de falta de pagamento, poderão ser adotadas as medidas cabíveis em conformidade com o que dispõe o artigo 606, da CLT, sem prejuízo de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego. Ocorrendo contratações de empregados após o mês de março de 2017, a empresa deverá efetuar o recolhimento no primeiro mês de trabalho e recolher a contribuição até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente, exceto se tal desconto já tiver ocorrido no corrente ano em emprego anterior e devidamente anotado na CTPS, de acordo com o que dispõem os artigos 601 e 602 da CLT. As guias para o referido recolhimento da Contribuição Sindical estão disponíveis no site da Caixa Econômica Federal. Brasília, 13 de março de 2017. DANIEL BORGES DE OLIVEIRA - Presidente SINDBELEZA/DF. DAR-221/2017.

CLÍNICA MADEL S/A

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Clínica Madel em obediência ao art. 10º do Estatuto Social e art. 123 da Lei 6.404/76 convoca os Senhores Acionistas para reunirem-se em ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas no dia 22 de março de 2017, na sede da empresa, no ST SHLS Quadra 716 Bloco F Sala 101 102 104 105 107 109 110, Asa Sul, Brasília-DF. Iniciar-se-á, às 18:30 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 19:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberação sobre a seguinte pauta da AGO: 1) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2016. 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. 3) Fixação dos honorários da Diretoria. No mesmo dia e local, às 20:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas e às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de acionistas para deliberarem sobre a pauta da AGE, tendo como ordem do dia: 1) Reestruturação Física. 2) Reestruturação Financeira. Brasília-DF, 13 de março de 2017. Ivone Cardoso Muniz, Diretora Presidente. DAR-222/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 068/2017

PROCESSO: 2017.07.2283.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 068/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Citômetro de Fluxo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 071/2017

PROCESSO: 2017.01.2288.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 071/2017, cujo objeto é a Aquisição de Ventilador Pulmonar para Ambiente Assistencial, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 073/2017

PROCESSO: 2017.21.2281.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 073/2017, cujo objeto é a Aquisição de Mantas Térmicas Pós Operatório, com equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 078/2017

PROCESSO: 2017.21.2309.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 078/2017, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Porta de Segurança Corta Fogo com controle de Acesso ao Ambiente do Datacenter, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 083/2017

PROCESSO: 2017.01.2306.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo, por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 083/2017, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento Laser Cirúrgico Odontológico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser

prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 018/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 018/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/02/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Assistência ao Jovem e Adolescente e a Educação Profissional Registrada no CDCA/DF, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pelo valor total estimado de R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais). Brasília - DF, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 023/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 023/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 03/02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfentanila, Amoxicilina, Cloreto de Sódio,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 09, 10, 11 e 12 para a empresa Cristal Pharma Ltda, pelo valor total de R\$ 4.025,60 (Quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos); item 03 para a empresa Mãve Produtos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 19.245,60 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); item 04 para a empresa Indústria Farmacêutica Rioquímica S.A, pelo valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais); item 05 para a empresa Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais); item 06 para a empresa Farma vision Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais); item 07 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda Me, pelo valor total de R\$ 142,20 (Cento e quarenta e dois reais e vinte centavos); item 13 para a empresa Recreio Produtos Farmacêuticos Ltda Me, pelo valor total de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais); item 14 para a empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais). O item 02 restou fracassado. Brasília - DF, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 027/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 027/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 06/02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha e Caneta de Bisturi), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez reais); itens 03, 04 e 05 para a empresa Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda - Cirúrgica Fernandes, pelo valor total estimado de R\$ 2.946,80 (Dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 040/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 040/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/02/2017, cujo objeto é a Aquisição de Filtro,

Elemento filtrante e Acessórios para Filtro Soft, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 ao 05 para a empresa BH Filtros Bebedouros e Purificadores de Água Ltda Me, pelo valor total de R\$ 6.948,00 (Seis mil, novecentos e quarenta e oito reais). Brasília - DF, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 218/2016

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do Resultado do item 01, referente ao Chamamento 218/2016, publicado no DODF Nº 170, pág 56 em 08/09/2016. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2016.11.2069.00, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ARP 200/2016 pela empresa Oligam Indústria e Comércio Eireli Me, devido ao produto não ser mais produzido pelo fabricante. Brasília, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 218/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 218/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 15/08/2016, cujo objeto é a Aquisição de Espuma detergente/desinfetante, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 (Saldo Remanescente) para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.006,00 (Quinze mil e seis reais). Brasília - DF, 14 de Março de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-36/2017.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL 500 ANOS

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 005/2017.

A Associação Comunitária Brasil 500 Anos, considerando o contido em seus Estatutos, resolve publicar os pretensos optantes e optantes inscritos para áreas a serem disponibilizadas nos Programas Habitacionais do GDF em Jardins Mangueiral ou Bairro Crixá ou Guará ou Riacho Fundo II ou Samambaia: Relação de pretensos optantes, condicionados à Assinatura de Termo de Opção e Migração: Nome, CPF: Elder Thiago Barros dos Santos, ***.319.231-25; Felipe Antonio Coelho da Silva, ***.088.261-15, Danielle Paiva da Rocha ***.012.321-24; Fernando Teixeira de Carvalho, ***.793.411-72 - Relação de optantes e inscritos para os mesmos empreendimentos: Nome, CPF: Neusa Maria Cerqueira, *** 682.151-00; Adyla Carvalho de Araújo, ***.544.091-50 -Tornar sem efeito a publicação dos nomes de Cinthia da Silva Barros dos Santos, ***.127.331-63, Eduardo Camelo da Silva Júnior, ***.782.521-11 - Retificar o nome de Aída Gumes Fernandes, ***.788.861-26 - Rui Medeiros de Araújo - Presidente.
DAR-225/2017.

AAFIT- DF - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AAFIT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso I, artigo 17, inciso I e artigo 21 - incisos I, II e III, do Estatuto, convoca os associados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, dia 28 de março de 2017, terça-feira, no Complexo Administrativo e Social da AAFIT, sito no SHIN CA 11, Lote 10, Lago Norte - Brasília-DF, às 18h em 1ª convocação, com maioria absoluta, e em 2ª convocação, às 18h30, com qualquer número, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - Apreciar o relatório de atividades da Associação do ano de 2016, suas contas e situação financeira; 2 - Discutir e votar o Parecer do Conselho Fiscal; 3 - Deliberar sobre assuntos de interesse de seus associados. Brasília, 14 de março de 2017. Antônio Luiz Barbosa - Presidente.
DAR-228/2017.